



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

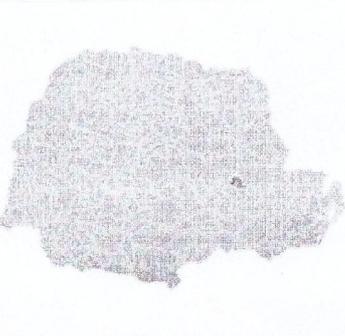
C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2013

PERFIL DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

TERRITÓRIO				
INFORMAÇÃO				
Altitude		1.120 metros		
Desmembrado		Castro e Ponta Grossa		
Instalação		01/01/1997		
Área Territorial (ITCG)		645,422 km ²		
Distância a Capital (SETR)		135,28 km		



ÁREA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA				
INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
Numero de Eleitores	TSE	2012	14.222	peessoas
Prefeito (a)	TRE	2013	Osmar Jose Chinato	

ÁREA SOCIAL				
INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
População Censitara - Total	IBGE	2010	19.163	habitantes
População - Contagem (1)	IBGE	2007	16.521	habitantes
População - Estimada	IBGE	2013	20.863	habitantes
Numero de Domicilios - Total	IBGE	2010	6.354	
Matriculas na Creche	SEED	2012	308	alunos
Matriculas na Pre-escola	SEED	2012	455	alunos
Matriculas no Ensino Fundamental	SEED	2012	3.646	alunos
Matriculas no Ensino Médio	SEED	2012	816	alunos
Matriculas na Educação Profissional	SEED	2012	137	alunos
Matriculas no Ensino Superior	MEC/INEP	2012	-	alunos

ECONOMIA				
INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
População Economicamente Ativa (PEA)	IBGE	2010	9.061	peessoas
População Ocupada (PO)	IBGE	2010	8.473	peessoas
Numero de Estabelecimentos - RAIS	MTE	2012	701	
Numero de Empregos - RAIS	MTE	2012	10.159	
Produção de Soja	IBGE	2012	71.990	toneladas
Produção de Milho	IBGE	2012	107.025	toneladas
Produção de Feijão	IBGE	2012	8.600	toneladas
Bovinos	IBGE	2012	30.245	cabeças
Equinos	IBGE	2012	203	cabeças
Galináceos	IBGE	2012	598.950	cabeças
Ovinos	IBGE	2012	6.000	cabeças
Suínos	IBGE	2012	34.136	cabeças
Valor Adicionado Bruto (VAB) a Preços Básicos - Total	IBGE/Ioardes	2011	782.860	R\$ 1.000,00
VAB a Preços Básicos - Agropecuária	IBGE/Ioardes	2011	121.194	R\$ 1.000,00
VAB a Preços Básicos - Industria	IBGE/Ioardes	2011	331.192	R\$ 1.000,00
VAB a Preços Básicos - Serviços	IBGE/Ioardes	2011	330.474	R\$ 1.000,00
Valor Adicionado Fiscal (VAF) - Total	SEFA	2011	850.170.225	R\$ 1,00 (P)
VAF - Produção Primária	SEFA	2011	241.432.588	R\$ 1,00 (P)
VAF - Industria - Total	SEFA	2011	286.854.594	R\$ 1,00 (P)
VAF - Comércio/Serviços - Total	SEFA	2011	321.866.149	R\$ 1,00 (P)
VAF - Recursos/Autos	SEFA	2011	16.894	R\$ 1,00 (P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Receitas Municipais	Prefeitura	2012	49.997.375,13	R\$ 1,00
Despesas Municipais	Prefeitura	2012	49.762.681,39	R\$ 1,00
ICMS por Município de Origem do Contribuinte	SEFA	2012	5.138.476,97	R\$ 1,00
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	MF/STN	2012	10.231.258,87	R\$ 1,00

INFRA-ESTRUTURA

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
Abastecimento de Água	Sanepar	2012	5.109	unid. atend. (2)
Atendimento de Esgoto	Sanepar	2012	3.890	unid. atend. (2)
Consumo de Energia Elétrica - Total	COPEL	2012	149.035	mwh
Consumidores de Energia Elétrica - Total	COPEL	2012	6.402	

INDICADORES

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
Densidade Demográfica	Iparades	2013	32,32	hab/km ²
Grau de Urbanização	IBGE	2010	72,63	%
Taxa de Crescimento Geométrico	IBGE	2010	2,58	%
Índice de Desenvolvimento Humano - IDH-M	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,723	
Índice Iparades de Desempenho Municipal - IPDM	Iparades	2010	0,7473	
PIB Per Capita	IBGE/Iparades	2011	44.140	R\$ 1.00
Índice de Gini da Renda Domiciliar Per Capita	IBGE	2010	0,5444	
Índice de Idosos	IBGE/Iparades	2010	16,79	%
Razão de Dependência	IBGE/Iparades	2010	49,17	%
Razão de Sexo	IBGE/Iparades	2010	102,55	%
Taxa de Mortalidade Infantil (coeficiente)	Datasus/SESA-PR	2011	18,67	mil n.v. (P)
Taxa de Mortalidade Materna (Coeficiente)	Datasus/SESA-PR	2011	266,67	100 mil n.v. (P)
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais	IBGE	2010	4,99	%
Valor Bruto Nominal da Produção Agropecuária	DERAL	2012	390.570.672,65	R\$ 1,00

(1) Resultados da população residente em 1º de abril de 2007, encaminhados ao Tribunal de Contas da União em 14 de novembro de 2007. Para os municípios com mais de 170.000 habitantes (Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz de Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais) não houve contagem da população e nesses casos foi considerada a estimativa na mesma data.

(2) Unidades (econômias) atendidas é todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa (Adaptado do IBGE, CIDE, SANEPAR).

(3) Dados obtidos em <http://www.iparades.gov.br/portal/municipal/MontaPerfil.php?Municipio=84145&btC=ok>, em 14/03/2014.

1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

Em cumprimento ao artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, o município de Carambeí criou a Unidade de Controle Interno objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

No dia 18, do mês de junho, do ano de 2006, o Poder Executivo do município protocolou o ofício nº 134/07 – ASJUR, junto ao Poder Legislativo municipal, o qual tratava do encaminhamento do Projeto de Lei de criação do Sistema de Controle Interno municipal à apreciação dos legisladores daquela casa.

O Processo de criação do Sistema de Controle Interno culminou com a aprovação da Lei Municipal nº 518/2007, publicada no Jornal Página Um em 05/05/2007, à folha 8A, e com a publicação do Decreto nº 98 em outubro de 2007, que regulamentou o Sistema de Controle Interno, no âmbito municipal, criando condições para que o Executivo Municipal elaborasse e passasse a aplicar o Manual de Controle Interno a ser seguido por todas as unidades e órgãos deste respectivo poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



A nomeação da primeira Coordenação da Unidade de Controle Interno ocorreu em 26/11/2007, sendo feita a publicação da portaria 208/2007 em 30 de novembro de 2007.

A segunda nomeação da Coordenação da Unidade de Controle Interno ocorreu através da portaria nº 74/2012, em 09/04/2012, retroagindo seus efeitos a data de 11/04/2012. Designando a contadora Rosane Salete Sganzerla Definski.

A terceira nomeação da Coordenação da Unidade de Controle Interno ocorreu através das portarias 79/2013 e 80/2013, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir de 02/01/2013. Designando o servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, contador sr. Nelson Crist.

Importante destacar que no exercício de 2008, foram criadas duas instruções normativas para atender necessidades de normatização de algumas ações do governo a Instrução Normativa nº 1, publicada em 08 de fevereiro de 2008, tornou obrigatório o instrumento de contrato escrito, em todos os processos para a aquisição de bens, realização de obras, contratação de serviços, obedecendo ao contido na Lei Federal nº 8.666/93. A Instrução Normativa nº 2, publicada em 01 de abril de 2008, fixou normas para a realização de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

A sistemática de trabalho da Unidade de Controle Interno consiste em acompanhar, orientar, avaliar e implantar os controles necessários, priorizando o controle preventivo e concomitante dos atos e fatos relacionados à gestão dos recursos públicos.

2 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E EQUIPE

CONTROLADOR	
Nome: Nelson Crist	R. G.: 1.483.440-0
Endereço: Sítio São Jorge	
Bairro: Catanduva	CEP: 84.145-000
Cidade: Carambeí	Estado: Paraná.
Telefone: (42) 8832-2790 / (42) 3915-1026	
E-mail: nelson25crist@hotmail.com.br	
Período de responsabilidade: 02/01/2012	*Fim:
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) Sim () Não
Nome do cargo ocupado:	Contador.
Ato de nomeação:	Portarias 79/2013 e 87/2013.
Data de nomeação no cargo:	02/01/2012.
Observação: desempenhando no período a função de Coordenador da UCI.	
*Continua exercendo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



3 RELAÇÃO DE SERVIDORES

3.1 Controlador

Cargo em provimento efetivo: Contador
Data de Admissão no cargo: 02/01/1997
Lotação na Unidade de Controle Interno: 14/01/2013
Ato de nomeação: Portarias nº79/2013 e 87/2013
Função: Coordenador da Unidade de Controle Interno.
Natureza do cargo: público.
Formação Acadêmica:

1. Bacharel Ciências Contábeis;
2. Pós-graduado em:
 - Gestão de Políticas Públicas;
 - Educação Profissionalizante de Jovens e Adultos na modalidade de EJA;
 - Licenciado em Administração.

Nº de Registro do órgão de classe: CRC – PR 019.139/O-0

Endereço: Sítio São Jorge, Catanduva DE FORA.

CEP: 84.145-000

CPF: 337.679.129-53

R.G.: 1.483.440-0

Telefone comercial: (42) 3915-1026

Telefone celular: (42) 8832-2790

E-mail: controleinterno@carambei.pr.gov.br

E-mail pessoal: nelson25crist@hotmail.com.br

3.2 Apoio Técnico da Unidade de Controle Interno:

Nome: Vanessa Corrêa Martins Petter

Cargo em provimento efetivo: Auxiliar Administrativo

Data de Admissão no cargo: 12/06/2007

Lotação na Unidade de Controle Interno: abril de 2008

Ato de nomeação: Portaria 33/2008

Função: Apoio Técnico do Controle Interno

Natureza do cargo: Função Gratificada com designação de provimento efetivo.

Formação Acadêmica:

1. Bacharel em Direito
2. Pós-graduada em:
 - Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
 - Gestão Pública Municipal.

Nº de Registro do órgão de classe: OAB/PR 46.745

Endereço: Rua Pau Brasil, 170 – Jardim Eldorado.

CEP: 84.145-000

CPF: 049.674079-27

R.G.: 9.151.704-3

Telefone comercial: (42) 3915-1026

Telefone residencial: (42) 3231-5171

Telefone celular: (42) 9109-6847

E-mail: controleinterno@carambei.pr.gov.br

E-mail pessoal: vane.correa@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



4 - PROGRAMA DE TRABALHO E AÇÕES DESENVOLVIDAS

O plano de trabalho da Unidade de Controle Interno está voltado para o acompanhamento e análise prévia, concomitante e posterior dos processos, bem como a busca da melhor solução, visando à eficiência, eficácia e adequação as normas, para aqueles resultados que tenham tido a irregularidade, desvio ou fraude detectados, pois os mesmos ensejam o saneamento das ocorrências apresentadas durante a gestão.

Eventualmente algumas dessas ocorrências acontecem por falta de familiaridade e conhecimentos específicos dos gestores e suas equipes no planejamento e/ou execução dos projetos, principalmente nos primeiros anos de mandato. O que é perfeitamente compreensível, desde que não haja dolo, ao praticar os atos da administração pública. Faz-se oportuno lembrar que cultural e cientificamente a sociedade ainda não oportuniza e exige demonstrações de diligência, perícia e maestria prática, de seus gestores, quanto ao trabalho desenvolvido em seu dia-a-dia prático como gestor. Plenamente inteligível, pois a verdadeira democracia reside em oportunizar a todos, que queiram, e sejam aceitos por seus compatriotas, a possibilidade de tornar-se mandatário. Mesmo que seja sua estréia.

É neste contexto que o Município de Carambeí, visando maximizar virtudes e minimizar, reduzir ou extinguir vícios, tem investido no aprimoramento da gestão utilizando-se dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos diversos órgãos relacionados com o poder público, e esse conhecimento aplicado tem melhorado a gestão em diversos aspectos.

Salienta-se que contemporaneamente é prioritária a sistematização de mecanismos e práticas organizacionais de controles internos, mais eficiente, eficazes e integrados, onde todos os interessados estejam envolvidos e participando efetivamente. Como por exemplo, os conselhos sociais da comunidade. Buscamos diuturnamente este dever.

Ressaltamos que diversos controles, normatizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem sido mecanismos muito eficientes e eficazes, pelos seguintes aspectos das informações: a quantidade das informações, a sistematização das informações, a organização, os critérios e por fim a integração organizacional que tudo o que foi mencionado anteriormente proporciona no dia-a-dia rotineiro da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



O SIM-AM e o SIM-AP (Atos de Pessoal) são interfaces auxiliares importantes na organização da rotina de papéis e coadunam na eficiência e eficácia, contribuindo sobre maneira no auxílio do marco regulatório e legal da administração pública.

Durante o transcorrer do exercício do ano de 2013, a gestão conseguiu integrar o processamento da folha de pagamento, com a contabilidade e financeiro, o que agregou valores ao processo, como agilidade, no processamento, segurança lógica, facilidade de relatórios, mais agilidade na contabilização, pagamento e baixa da folha de pagamento, facilidade para a Unidade de Controle Interno, controlar e auditar a parte das rotinas de folha de pagamento.

Algo mais complexo, em virtude de ser o primeiro ano do mandato da gestão, porém necessário e efetivado pela mesma, com o acompanhamento cooperativo (orientações/recomendações) da Unidade de Controle Interno e a Secretaria Municipal de Finanças, foi capacitar e alocar servidores, providenciar Hardware (com internet) e software, para que o Departamento de Transporte possa, à medida que as notas fiscais, de combustível, são liquidadas, alimentar regularmente o sistema com dados como veículo (nº de frota), placa, nota fiscal, quilometragem, motorista e quantidade de litros.

Com destaque para o contador, que organizou e disponibilizou toda a documentação necessária, bem como o gerenciamento e monitoramento de todas as demandas necessárias junto TCE-PR e a empresa de software contratada pelo município, bem como coordenou a equipe, conjuntamente com o Diretor de Departamento de Transportes.

Proporcionando um controle mais eficiente e eficaz, da utilização dos veículos, bem como do estoque de combustível, mesmo que este estoque esteja disponibilizado nos tanques dos veículos, pois o sistema proporciona relatórios e é muito objetivo, no sentido da gestão municipal poder confrontar a quantidade de quilômetros rodados *versus* litros abastecidos, por veículo.

Faltando somente um pouco mais de agilidade quanto à tramitação, nas seguintes etapas do fluxo de documentos: atesto do responsável na secretaria (mais agilidade), liquidação e retorno das notas fiscais liquidadas para lançamento no sistema de controle frotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



No mais o sistema está plena e satisfatoriamente implantado, atualizado e sendo utilizado.

Oportuno mencionar que o município, através da contratação de empresa de software, disponibiliza informações dos atos e procedimentos administrativos ao cidadão, via Portal da Transparência, cumprindo satisfatoriamente, os dispositivos legais, com relação à Lei de Acesso à Informação (LAI). Evidentemente, que como quase tudo na face desta Terra é passível de melhoria.

A Unidade de Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Finanças, procedeu às orientações/recomendações, junto às unidades, setores, departamentos em que detectou a necessidade para que fizessem a utilização correta, adequada e eficiente, dos recursos utilizados com diárias e adiantamentos. Com especial destaque pare este último, em virtude de seu processo específico de prestação de contas.

Estas medidas, mais o esforço incansável, da Unidade de Controle Interno em se fazer presente, dentro dos limites de suas atribuições e responsabilidades, trouxe mais rapidez e efetividade, gerando mais confiabilidade, por parte de quem solicita este tipo de despesa, do gestor ao autorizar, bem como até uma relativa tranquilidade de quem efetiva, na prática, tais despesas, pois sabe que sob o foco da lanterna da Unidade de Controle Interno, e do acesso do cidadão ao Portal da Transparência, está bem orientado e fiscalizado.

O mural de licitações garante que todos os processos estão sendo acompanhados e controlados pelos diversos órgãos públicos e pela própria sociedade. Ao acompanhar estes mecanismos as atividades da Unidade de Controle Interno tornam-se mais práticas e ajuda a manter o foco no que é relevante.

A seguir listamos as atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	OBSERVAÇÃO
1	Análise de processos licitatórios	Concomitante	Todos 2013
2	Análise de editais de processos licitacionais	Prévio	Todos 2013
3	Análise da elaboração de contratos	Concomitante	Todos 2013
4	Acompanhamento da agenda fiscal.	Concomitante	Todos 2013
5	Análise e pareceres jurídico-contábeis de legitimidade e regularidade da execução da despesa.	Amostragem e sempre que solicitado	-
6	Análise de pareceres jurídico-contábeis de situações pontuais relacionadas a atos de pessoal.	Amostragem e sempre que solicitado	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

7	Análise e pareceres jurídico-contábeis de legitimidade e regularidade relativos à execução da despesa.	Amostragem e sempre que solicitado	-
8	Análise e pareceres jurídico-contábeis de legitimidade e regularidade relativos a pagamentos.	Concomitante	-
9	Consultas e orientação a respeito da legitimidade e da escrituração contábil de atos firmados por termo de convênio.	Concomitante	-
10	Acompanhamento das prestações de contas dos convênios firmados com outros órgãos governamentais.	Concomitante.	-
11	Análise do processo e da escrituração contábil e parecer jurídico da legitimidade e regularidade de despesas realizadas por meio do regime de adiantamento a servidores.	Amostragem Quando e solicitado	-
12	Pareceres contábil-jurídico com orientações relativas à correta aplicação de recursos, sob forma de transferências voluntárias, bem como sobre dúvidas nas prestações de contas.	Concomitante E quando solicitado.	-
13	Recomendações a respeito do cumprimento das obrigações expressas na IN 37/2009 – TCE – PR.	Quando solicitado ou detectado a necessidade.	-
14	Recomendações (orientação 010/2013 – UCI, ofício nº 48/2013-UCI), sobre os documentos a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que o Depto. De Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, cumprissem, tempestivamente, o disposto na Instrução Normativa nº 044/2012, artigo 5º e na forma do art. 3º, revogada pela Instrução Normativa nº 071 de 16 de agosto de 2012.	Detectada a necessidade.	-
15	Alertas a respeito de novas regras e mudanças de legislação a respeito dos atos públicos, que viesse ao conhecimento da UCI. Exemplos: alerta ao Departamento de Compras e licitações a consultarem o ícone "impedido de licitar" no site do TCE-PR, a fim de dar confiabilidade à participação de empresas idôneas nos procedimentos licitatórios.	Quando solicitado e/ou detectada necessidade.	-
16	Alerta à Secretaria Municipal de Administração para seguir as recomendações contidas na instrução normativa nº 44/2010/TCE-PR, que dispõe sobre os procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Solicitado e/ou detectada necessidade.	-
17	Orientações diversas a diversos setores	Solicitado e/ou detectada necessidade.	11 (total)

5 SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

PROCEDIMENTOS REALIZADOS (*)	AVALIAÇÃO (**)
Planos e Políticas do Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativa da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR (1)
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR (1)
Execução orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR (2)
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR (3)
Créditos Especiais	REGULAR (4)
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público-	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de contas-	REGULAR
Convênios e Auxílios Concedidos	
Aplicação dos Recursos – Prestações de contas-	REGULAR
Obras e Serviços de engenharia em andamento.	
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do Objeto do contrato	REGULAR (5)
Obras e Serviços de Engenharia concluídos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Procedimento Licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Prazo de execução e paralisações	REGULAR
Finalidade – Interesse Público-	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Compras e Serviços	
Procedimentos licitatórios	REGULAR (6)
Contratos e Aditivos	REGULAR (7)
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento - regularidade das reuniões-	REGULAR
Qualidade das informações prestadas pela administração.	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2013.	REGULAR
Conselho de Saúde	
Composição (número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento - regularidade das reuniões-	REGULAR
Qualidade das informações prestadas pela administração.	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2013.	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação Contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos – Máximo 54%	REGULAR 52,29%
Publicidade do RGF	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	NÃO SE APLICA
Apropriação contábil da despesa	NÃO SE APLICA
Limite de gastos	NÃO SE APLICA
Publicidade do RGF	NÃO SE APLICA
Dívida Consolidada	
Apropriação Contábil da dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR 7,34% (8)
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	
Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR 40,50% (9)
Efetividade das despesas com a saúde	REGULAR 26,01 (10)
Gastos do Poder Legislativo	NÃO SE APLICA
Folha de pagamento da Câmara	NÃO SE APLICA
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de contas do Estado do Paraná, em relação aos registros da	
Contabilidade (Orçamentária Financeira e Patrimonial).	REGULAR
Diário da contabilidade.	REGULAR
Arrecadação e o Diário de arrecadação	REGULAR (11)
Tesouraria e o diário de tesouraria.	REGULAR
Licitações e contratos.	REGULAR
Obras Públicas.	REGULAR
Convênios e Auxílios recebidos.	REGULAR
Subvenções e Auxílios Concedidos.	REGULAR
Lei de Responsabilidade Fiscal.	REGULAR
Informações Anuais.	REGULAR (12)
Bens Patrimoniais em relação ao inventário.	REGULAR.

6 CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS:

6.1 Diretrizes contidas na LDO, ações e programas contidos no PPA – situação regular.

- (1) Por consequência de interferências orçamentárias o Plano Plurianual (PPA), estabelecido para o quadriênio teve modificações, em função da edição de créditos adicionais, que possuem como características, o remanejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



suplementação adicional ou a criação de dotações, nas diversas ações governamentais.

Constata-se que as alterações principais de inclusões de ações por cancelamento de outras, foram editadas legalmente conforme prevê a *Lei Orçamentária 957/2012, art. 6º, § parágrafo único, inciso I, II, e art. 7º, inciso I.*

Tais alterações tornaram-se necessárias em função de novos fatos ocorridos durante o exercício, trazendo à tona o atendimento às reais necessidades do Município, na possibilidade de recebimento de recursos de Operações de Crédito.

Alguns cancelamentos foram efetuados por meio de lei autorizada pelo Legislativo, pois, não tinham possibilidade de se concretizar por motivos alheios à vontade do gestor, por mudança temporal ou de demanda. Outras ações foram remanejadas entre órgãos, não afetando o seu plano de execução. Pode-se verificar que algumas das prioridades previstas na LDO não foram realizadas, já que surgiram fatos novos necessários ao atendimento da demanda do município, os quais foram devidamente incluídos nos instrumentos de planejamento. É oportuno e importante destacar que as alterações não alteraram o resultado e a consecução das metas fiscais estabelecidas.

Contudo, embora as alterações tenham sido editadas em conformidade com os dispositivos legais, a edição habitual de alterações de créditos orçamentários pode reconfigurar o planejamento, tornando-o muitas vezes incompatível com o projeto inicial.

É neste sentido que a Unidade de Controle Interno está atuando, para que os mecanismos orçamentários reflitam a maior realidade possível, diminuindo, sempre que possível os valores a serem remanejados e/ou cancelados. E por consequência a gestão não venha a fazer uso ostensivo do disposto na *Lei Orçamentária 957/2012, art. 6º, § parágrafo único, inciso I, II, e art. 7º, inciso I.*

Observa-se que a maioria das alterações priorizou o interesse público, pelo qual a Unidade de Controle Interno entende e é favorável que estas ações encontrem-se dentro da **regularidade** e dos preceitos Legais.

Como exemplo, o Chefe do Poder Executivo, editou o Decreto Municipal nº 25/2013, datado de 05 de abril de 2013, como crédito adicional suplementar na importância de R\$ 946.997,02 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos). De acordo com o disposto no art. 43, da Lei Federal 4.320/64, parágrafo 1º, inciso I, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



a Lei Orçamentária Anual nº 957/2012, art. 6º, inciso II, sendo os recursos oriundos de *superávit* financeiro do exercício financeiro de 2012.

Aspecto destacável e que esta Unidade de Controle Interno, levou em consideração na análise das questões orçamentárias, é o fato de ser o primeiro ano de mandato, pois sabemos que o prefeito é eleito, toma posse do cargo, e com isso há uma expectativa positiva muito forte, por parte dos munícipes, que obviamente lhe fazem as cobranças de melhorias.

Mas estes mesmos munícipes, nem sempre estão atentos ao fato de que o gestor atual, recebe Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – as ditas 'Leis de Meios', prontas, pois foram elaborados e estavam sendo implementadas, pelo governante anterior, e não raro as ideologias, político-partidárias, se assim o quiser, não são idênticas, ou seja, "cada cabeça uma sentença".

Porém, legalmente, o atual governante, não tem ampla margem de discricionariedade, cabendo-lhe por imposição de dispositivos legais, salvo uma situação ou outra – operações de créditos, convênios, comoção intestina, estado de calamidade pública, estado de sítio e de guerra -, a fiel execução do orçamento em curso, obviamente, atendendo financeiramente a entrada de receita (numerários) no caixa.

Na maioria dos casos, transparecendo esta diferença, ora mais, ora menos acentuada, na peça orçamentária em curso, dependendo da capacidade de organização democrática de um ou outro grupo social (setor), perante o governo.

Obviamente que esta pressão política é mais ou menos intensa, de acordo com a governança, entrando aí características e capacidades inatas e aprendidas do gestor e sem dúvida como ele estabelece o diálogo com a sociedade e conduz seu processo orçamentário.

No ano (civil) de 2013, programou-se uma série de atividades, entre elas verifica-se a edição de lei para abertura de crédito especial para viabilizar os devidos acertos necessários em relação aos saldos de convênios firmados pelo Município.

Também foram movimentados créditos para cumprir com as despesas fixas com pessoal e implementar as atividades de relevância ao interesse público.

6.2 - Execução Orçamentária: Medidas Adotadas Para Cobrança da Dívida Ativa – Combate à Evasão e a Sonegação – Situação Regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



(2) Medidas de combate à evasão, conforme Decreto Municipal nº2/2013, art. 3º.

- a) Lançamento dos tributos observando a capacidade contributiva dos contribuintes;
- b) Progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;
- c) Alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- d) Agilidade na entrega dos avisos de lançamento dos tributos, buscando a efetividade;
- e) Veiculação de campanhas em rádio e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;
- f) Concessão de desconto de 5% no pagamento da cota única no IPTU, do exercício de 2013;
- g) Resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária.

(2) Medidas de combate à sonegação, Conforme Decreto Municipal nº 002/2013, art. 3º.

- a) Instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município;
- b) Intensificação da fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c) Elaboração e envio de notificações aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;
- d) Atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como os de sessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

A Lei Municipal nº 988-2013 – Institui o programa de refinanciamento de Qualquer Natureza no Município de Carambeí – a qual possibilitou aos contribuintes com débitos junto à fazenda pública Municipal, poderem parcelar em até 48 (quarenta e oito vezes, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas na mesma Lei, desde que quitados os

tributos do exercício de 2013). E para pagamentos à vista desconto de 100% (cem) por cento, para juros e multas.

(2) *Anexo V – Demonstrativo da Evolução dos Créditos Tributários em Cobrança Administrativa.

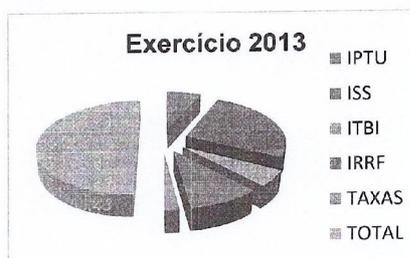
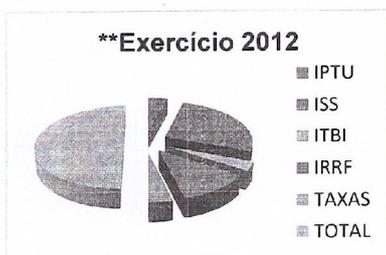
Descrição	**Exercício 2012	Exercício 2013	Variação 2012 p/ 2013 (R\$)	Variação 2012 p/ 2013 (%)
IPTU	446.660,03	739.630,19	292.970,16	39,62
ISS	2.883.204,57	3.002.706,75	119.502,18	3,97
ITBI	362.120,22	620.234,12	258.113,90	41,61
IRRF	1.284.353,73	1.128.094,79	-156.258,94	-13,85
Taxas	407.684,42	232.507,55	-175.176,87	-75,34
Total	5.384.022,97	5.723.173,40	339.150,43	5,92
Percentual de Evolução Total	100%		339.150,43	5,92

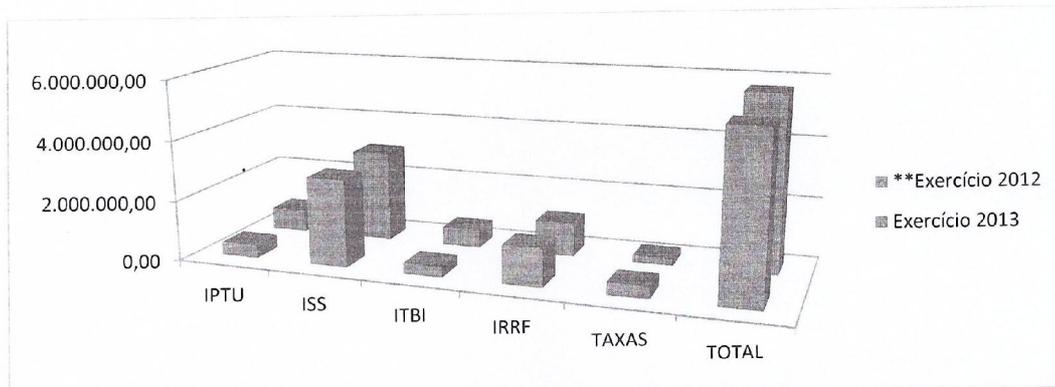
*LRF Lei 101/2000 – Art. 13.

**Valores do exercício de 2012, adotado como referência para os cálculos, ou seja, 2012=100%.

Metodologia da análise da tabela:

Demonstra a evolução dos créditos tributários em cobrança administrativa, da seguinte forma: individualizados por imposto/taxa, nos anos de 2012 e 2013, comparando, cotejando, analisando e concluindo pelo aumento ou diminuição dos valores e expressando a diferença em percentual. O mesmo ocorrendo com os totais.





*LRF Lei 101/2000 – Art. 13.

**Valores do exercício de 2012, adotado como referência para os cálculos, ou seja, 100%.

Conclusões e inferências da análise da representação gráfica:

Percebe-se que no IPTU, ISS, ITBI, melhorou a eficácia na cobrança administrativa, tendo surtido efeito as medidas adotadas através do Decreto Municipal nº 002/2013, os valores referentes ao IPTU, ISS ITBI aumentaram, comparados com o exercício de 2012.

Não tendo ocorrido o mesmo com IRRF, que ficou praticamente nos mesmos patamares. Lembrando que este não é um imposto municipal, no caso, o poder público municipal é mero retentor e repassador.

Com relação às taxas houve diferença do exercício de 2012 para o exercício de 2013, a menor, respectivamente em virtude da diminuição da demanda por serviços.

Visando o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa a Unidade de Controle Interno Municipal, procedeu a verificação *in loco* junto ao Departamento Tributário Municipal e à Procuradoria Jurídica Municipal, onde fez as seguintes constatações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONSTATAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO (COMO ERA O PROCEDIMENTO)	RECOMENDAÇÃO JUNTO AO DEPTO TRIBUTÁRIO (COMO PASSOU A SER O PROCEDIMENTO)
Envio de relação de contribuintes inscritos em dívida ativa, para a Procuradoria Municipal, ajuizar as respectivas ações de cobrança, somente ao final/início de cada exercício.	Envio de relação de contribuintes inscritos em dívida ativa, para a Procuradoria Municipal, ajuizar as respectivas ações de cobrança, no mínimo trimestralmente.
Levantamento e confirmação de expedientes tributários antes da baixa definitiva junto ao sistema tributário municipal.	Proceder à baixa da execução de dívida ativa, somente com determinação, expressa, constando no expediente, vindo da Procuradoria Jurídica Municipal.
Constatações junto a Procuradoria Jurídica Municipal (como era o procedimento)	Recomendação junto a Procuradoria Jurídica Municipal. (como passou a ser o procedimento)
Peças jurídicas padronizadas (para IPTU, ISS, taxas, etc.) e com data padronizada de expedição para o juízo da Comarca de Castro.	Que os autos sejam analisados separadamente, para que a peça jurídica satisfaça, com eficácia jurídica, o que o Juízo da Comarca de Castro requeira.
Inobservância de prazos, em alguns autos, para responder o juízo da Comarca de Castro.	Cumprir tempestivamente os prazos, para resposta ao juízo da Comarca de Castro.
Honorários de sucumbência, recolhidos pelo contribuinte Junto a Procuradoria Jurídica Municipal, em favor dos procuradores do município.	Instituição do Decreto Municipal nº 65/2013, datado de 27/08/2013, reconhecendo como receita pública municipal as verbas sucumbenciais e das outras providências, determinando o lançamento via Departamento de Tributação, pagamento na rede bancária, baixa e escrituração contábil através de conta bancária, que conste o CPF e/ou CNPJ, para o recolhimento dos honorários de sucumbência. Estes honorários entendidos a partir de então como receita do Município.

Exemplo das providências recomendadas pela Unidade Municipal de Controle Interno, e adotadas pela administração entendemos como importante demonstrar via arquivo anexo, o Decreto Municipal nº 65/2013, datado de 27/08/2013, reconhecendo como receita pública municipal as verbas sucumbenciais e dando outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



DECRETO Nº 65 /2013

RECONHECE COMO RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL AS VERBAS SUCUMBENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais;

Considerando que os honorários sucumbenciais, quando vencedor o ente estatal, não pertencem ao procurador ou representante judicial da entidade, porquanto reveste-se a verba de natureza pública e integram o patrimônio público; (STJ: REsp 848517/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/11/2007, DJ 03/12/2007, p. 276; AgRg no REsp 1101387/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/09/2010, DJe 10/09/2010; REsp 668.586/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, DJ 23/10/2006 p. 260; EDcl no AgRg no REsp 825.382/MG, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, DJe 26/03/2009; REsp 1008008/SC, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/02/2008, DJe 28/04/2008; Ag no AG 824399/GO, Rel. Min. Arnaldo Esteves, DJ. 21.05.2007; REsp 147221/RS, Rel. Ministro MILTON LUIZ PEREIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/02/2001, DJ 11/06/2001 p. 102; REsp 623038/MG, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, DJ 19/12/2005 p. 217);

Considerando que a garantia do advogado autônomo ou empregado aos honorários de sucumbência, prevista no Estatuto da Advocacia, não abarca a situação peculiar dos advogados públicos, porquanto a relação destes com o ente estatal não é contratual, mas, ao revés, é institucional;

Considerando, ainda, que o advogado que atua, enquanto servidor público, não faz jus aos honorários de sucumbência, os quais não lhe pertencem, mas à própria Administração Pública; (STJ: Resp. 668586/SP, DJ. 23.10.2006; REsp 279.363/SP, DJ. 21.11.2005; AgRg no REsp 181.166/SP, DJ. 4.2.2002; REsp 151.225/SP, DJ. 31.8.1998).

Considerando o conteúdo no art. 4º da Lei Federal nº 9.527/97; ("Art. 4º - As disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, não se aplicam à Administração Pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como às autarquias, às fundações instituídas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista").

Rua das Águas Marinhas, 450, Centro, Carambeí, Paraná CEP.: 84145-000
Fone/Fax: (42) 3915-1031 gabinete@carambei.pr.gov.br www.carambei.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Considerando o Acórdão nº 803/08 - Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 1º - Ficam reconhecidas como receitas públicas municipais as verbas sucumbenciais assim consideradas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se como verbas sucumbenciais todas as verbas, honorários e outros valores oriundos do princípio da sucumbência ou por arbitramento judicial nas ações em que o Município de Carambeí for representado pelos seus procuradores ou assessores jurídicos.

Art. 2º - As verbas públicas municipais descritas neste Decreto devem integrar o orçamento anual da municipalidade e deverão ser depositadas em conta bancária pública, aberta com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza.

Art. 3º - O Poder Judiciário da Comarca deverá ser informado deste Decreto e instado a depositar os referidos valores conforme previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carambeí, em 27 de agosto de 2013.


OSMAR JOSÉ BLUMCHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

Rua das Águas Marinhas, 450, Centro, Carambeí, Paraná CEP: 84145-000
Fone/Fax: (42) 3915-1031 gabinete@carambei.pr.gov.br www.carambei.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



6.3 CRÉDITOS SUPLEMENTARES – SITUAÇÃO REGULAR

(3) A Unidade de Controle Interno acompanhou e observou que as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais suplementares do total geral do orçamento do município de Carambeí, ocorreram com base no estrito cumprimento da norma vigente, conforme inteligência da Lei Municipal nº 957/2012 da Lei Orçamentária Anual (LOA), em vigência no exercício financeiro do ano de 2013, art. 6º, § I e II e art. 7º, I e IV, e o disposto no art. 12, incisos I, II, III e *caput* art. 26, da Lei Municipal nº 925/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em vigor no exercício de 2013 e art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, portanto, também obedecidas, as prescrições do inciso V, do art. 167 da Constituição Federal, quanto aos limites de abertura de créditos adicionais suplementares e remanejamentos.

As aberturas de créditos adicionais suplementares, não afetaram a obtenção das metas de resultado primário estabelecidas para o exercício do ano de 2013, tendo em vista que as suplementações foram necessárias para o cumprimento de despesas constitucionalmente obrigatórias para o bom andamento da gestão pública, consideradas no cálculo do referido resultado, conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR LIMITE PARA SUPLEMENTAÇÕES – AUTORIZADO PELO PODER LEGISLATIVO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	R\$	%
1 TOTAL ORÇAMENTO AUTORIZADO	60.740.350,00	100
2 TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS [(-3)+(-4)+(-5)]*	15.765.226,48*	25,95*
3 (-) Lei 957/2012, art. 6º, § I e II – LOA P/ 2013.8**	11.332.527,55**	18,65**
4 (-) Lei 957/2012, art. 7º, I e IV – LOA 2013 (remanejamento na mesma categoria econômica)	4.297.298,93	7,07
5 (-) Leis específicas (1013, 1015, 1019).	135.400,00	0,22
6 SALDO = (1 – 2)	44.975.123,52*	74,05*

FONTE: Lei Municipal nº 957/2012 (LOA de 2013), art. 12, incisos I, II e III e *caput* art. 26, da LDO, vigente no exercício de 2013.

*Valores autorizados a remanejamento no orçamento em curso.

**Valores somados para obter o total do orçamento, do exercício do ano de 2013.

ANÁLISE: CUMPRIMENTO DO LIMITE DE 20%, PERMITIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 957/2012, LOA PARA 2013.

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	R\$	%
1 TOTAL ORÇAMENTO AUTORIZADO	60.740.350,00	100
2 LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (Lei 957/2012, art. 6º, § I e II – LOA P/ 2013).	12.148.070,00	20,00
3 VALOR UTILIZADO	11.332.527,55*	18,65*
4 MARGEM DE FOLGA (limite de 20%, SALDO (3-2)).	815.542,45	1,34

*Valores autorizados a remanejamento no orçamento, do exercício de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Embora havendo entre abertura de créditos especiais e suplementares, o valor total de R\$15.765.226,48 (quinze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), o que é expressivo com relação à movimentação orçamentária no período, porém por atos supervenientes no transcorrer do exercício, o município cumpriu as legislações pertinentes, conforme citadas acima, usando do limite autorizado pelo Poder Legislativo, de 20% (vinte) por cento, sobre o orçamento geral que representa R\$11.332.527,55 (onze milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), utilizando 18,65% (dezoito, vírgula sessenta e cinco) por cento, restando uma margem de folga no valor de R\$815.542,45 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e dois mil e quarenta e cinco centavos), correspondente a 1,34 (um, vírgula trinta e quatro) por cento.

Portanto, a Unidade de Controle Interno, observando os acautelamentos necessários que a questão requer e levadas em conta as orientações expedidas durante o ano de 2013, entende este item como **REGULAR.**

6.4 CRÉDITOS ESPECIAIS – SITUAÇÃO REGULAR

(4) O Programa de Trabalho do Governo foi alterado quanto à sua substância em razão dos créditos especiais autorizados legalmente, vez que foram necessárias alterações para ajuste de valores fixados, acrescentando-se fontes de recursos não previstas na respectiva Lei Orçamentária, bem como criando-se novos programas e ações de relevante interesse público.

Os quais criaram situações diversas à originalidade do orçamento, questões não previstas na Loas, porém perfeitamente aceitável, pois se fizeram necessário para a continuidade da gestão.

Portanto, a Unidade de Controle Interno, observando os acautelamentos necessários que a questão requer e levadas em conta às orientações expedidas durante o ano de 2013, entende este item como **REGULAR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



6.4 SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS – PROPRIEDADE NA CONCESSÃO – INTERESSE PÚBLICO – SITUAÇÃO REGULAR.-

6.4.0 Transferência voluntária por meio de subvenção social – 3350.43.00.00

6.4.1 Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carambeí – APAE.-

Número no SIT:	12512
CNPJ:	78.603.925/0001-14
Lei:	949/2012 – Convênio 002/2013.
Projeto Atividade:	Promoção de inclusão social de pessoas com deficiência e suas famílias.
Descrição:	Atendimento dos educandos com necessidades especiais em tempo integral, com deficiência intelectual e múltiplas, acesso às ações educacionais adequadas. De acordo com a deficiência e potencialidade de cada um. Em média 87 (oitenta e sete) pessoas, com deficiência intelectual e associada.
Nº. de atendimentos	R\$165.000,00 R\$137.500,00 R\$ 137.912,31
Valor Autorizado:	102
Valor de repasse:	Atendida.
Valor prestação de contas:	Regular.
Fonte:	
Aplicação dos recursos:	
Situação:	
Observações:	1- A diferença entre o valor efetivo de repasse, no montante total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil, e quinhentos reais), e o valor da prestação de contas (despesas), no montante de R\$ 137.912,31 (cento e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos), gerando uma diferença financeira de R\$ 412,31 (quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos), dando-se esta última em virtude do tomador informar como total de recurso próprio depositado o valor de R\$400,26 (quatrocentos reais e vinte e seis centavos) e R\$53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos) de rendimento de aplicações financeiras. 2 – Os objetivos pactuados foram cumpridos integralmente (na proporção dos repasses dos recursos) conforme o plano de trabalho cumprido parcialmente, visto que os recursos não foram repassados em sua totalidade, devido ao atraso no firmamento do convênio entre as partes. 5 - As prestações de contas estão devidamente correlas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).

6.4.2 Associação Assistência Social Evangélica de Carambeí (CEI-CANAÃ E CEI-BETEL)

Número no SIT:	12.509
CNPJ:	77.474.088/0001-08
Lei:	949/2012 – Convênio 005/2013.
Projeto Atividade:	Promoção de inclusão social de pessoas com deficiência e suas famílias.
Descrição:	Atendimento de 327 (trezentos e vinte e sete) crianças de 0 a 5 anos de idade, nos estabelecimentos CEI-Betel e CEI- Canaã, na sede do município. Atendimento de 327 (trezentos e vinte e sete) crianças de 0 a 5 anos de idade.
Nº. de atendimentos	R\$1.119.900,00 R\$1.085.217,92 R\$ 1.088.479,16
Valor Autorizado:	102
Valor de repasse:	Atendida.
Valor prestação de contas:	Regular.
Fonte:	
Aplicação dos recursos:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Situação:	1- A diferença entre o valor efetivo de repasse, no montante total de R\$ 1.085.217,92 (Hum milhão, oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), e o valor da prestação de contas (despesas), no montante de R\$ 1.088.479,16 (hum milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), dá-se em virtude de R\$ 685,66 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de rendimento de aplicações financeiras e R\$22.504,71 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos), de recursos próprios depositados. Sendo declarado o valor de R\$19.929,13 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos, de devolução de saldo, que não houve tempo hábil para utilização, no entanto, esta devolução não chegou a descaracterizar o plano de aplicação inicial da instituição.
Observações:	2 - Com relação aos valores repassados os mesmos foram devidamente aplicados no objeto proposto. Os serviços prestados foram de excelente qualidade. As metas foram atingidas na sua totalidade. Em virtude dos valores pactuados e a ação da instituição na aplicação dos recursos os mesmos foram regularmente aplicados de acordo com a legislação. Desta forma a instituição encontra-se regularmente com os objetivos cumpridos. 3 - As prestações de contas estão devidamente corretas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).

6.4.2 Razão Social: Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Esco-lar.

Número no SIT:	12.507
CNPJ:	77.474.088/0001-08
Lei:	949/2012 – Convênio 004/2013.
Projeto Atividade:	Atendimento de 130 adolescentes, por mês em idade escolar, estes atendimentos sócio educativos dão-se em contra turno do período letivo normal. 130 alunos.
Nº. de atendimentos	R\$ 202.800,00
Valor Autorizado:	R\$ 202.800,00
Valor de repasse:	R\$ 202.465,09
Valor prestação de contas:	R\$202.465,09
Despesas:	Atendida.
Aplicação dos recursos:	Regular
Situação:	
Observações:	1 - A diferença entre o valor efetivo de repasse, no montante total de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), e o valor da prestação de contas, no montante de R\$ 202.465,09 (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), gerando uma diferença financeira de R\$334,91 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), dando-se esta última em virtude do tomador informar como total de rendimento de aplicações financeiras o valor de R\$246,38 (duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos). 2 - Constata-se também, no Relatório de Prestação de Contas Final, que o tomador informa o valor de R\$11.791,11 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos) de recurso próprio depositado, bem como efetuou a devolução de recurso no valor de R\$12.372,40 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Em virtude de falta de prazo hábil para utilização do recurso, no entanto, isto não afetou e/ou descaracterizou o plano de aplicação aprovado. 3 - Com relação aos valores repassados os mesmos foram devidamente aplicados no objeto proposto. Os serviços prestados foram de excelente qualidade. As metas foram atingidas na sua totalidade. Em virtude dos valores pactuados e a ação da instituição na aplicação dos recursos os mesmos foram regularmente aplicados de acordo com a legislação. Desta forma a instituição encontra-se regularmente com os objetivos cumpridos. 4 - As prestações de contas estão devidamente corretas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



6.4.2 Razão Social: Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – PROSAR-..

Número no SIT:	12.511
CNPJ:	77.474.088/0001-08
Lei:	949/2012 – Convênio 003/2013.
Projeto Atividade:	Buscar a melhoria da qualidade de vida das famílias do meio rural, em especial das localidades da vila esperança (Tronco), Campina do Jetuva, Limpo Grande e Caçandoca. Aproximadamente 6 (seis) reformas em unidades habitacionais na zona rural.
Nº. de atendimentos	R\$ 37.800,00 R\$ 34.650,00
Valor Autorizado:	R\$34.657,72
Valor de repasse:	R\$34.657,72
Valor prestação de contas:	Atendida.
Despesas:	Regular
Aplicação dos recursos:	
Situação:	1 - A diferença entre o valor efetivo de repasse, no montante total de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), e o valor da prestação de contas, no montante de R\$ 34.657,72-despesas- (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), gerando uma diferença financeira de R\$-7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), negativos, (Quanto ao valor de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), oriundo de rendimentos de aplicações financeiras), finalizando temos R\$20.734,79 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) referente à devolução de saldo, conforme o Relatório de Prestação de Contas Final.
Observações:	2 – Também constata-se no Relatório de Prestação de Contas Final, que o tomador informa o valor de R\$20.734,00 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais) de recurso próprio depositado, bem como efetuou a devolução de recurso no valor de R\$20.734,79 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Em virtude de falta de prazo hábil para utilização do recurso, no entanto, isto não afetou e/ou descaracterizou o plano de aplicação aprovado. 3 – Com relação aos valores repassados os mesmos foram devidamente aplicados no objeto proposto. Os serviços prestados foram de excelente qualidade. As metas foram atingidas na sua totalidade. Em virtude dos valores pactuados e a ação da instituição na aplicação dos recursos os mesmos foram regularmente aplicados de acordo com a legislação. Desta forma a instituição encontra-se regularmente com os objetivos cumpridos. 4 - As prestações de contas estão devidamente corretas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).

6.4.4 Razão Social: Ação Social Padre Theodorus Kopp.

Número no SIT:	12504
CNPJ:	00.166.536./0001-81
Lei:	949/2012 – Convênio 006/2013.
Projeto Atividade:	(Objetivo) Desenvolver ações que se comprometam com o cidadão em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.
Nº. de atendimentos	100 (cem), atendimentos a criança e adolescentes de 0 a 15 anos. R\$ 156.000,00
Valor Autorizado:	R\$ 156.000,00
Valor de repasse:	R\$ 152.345,48
Valor prestação de contas:	Atendida.
Aplicação dos recursos:	Regular.
Situação:	
Observações:	1 - A diferença entre o valor efetivo de repasse, no montante total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), e o valor da prestação de contas, no montante de R\$ 152.345,48 (despesas) (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), gerando uma diferença financeira de R\$ 3.654,52 (três mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

	<p>seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), dando-se esta última em virtude do tomador informar como total de rendimentos aplicações financeiras, o total de R\$166,81 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), Recursos próprios depositados no valor de R\$7.172,67 (sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).</p> <p>2 - Destaca-se ainda que o tomador declarou um total no valor de R\$10.994,00 (dez mil, novecentos e noventa e quatro reais) de devolução de saldo, em virtude de falta de tempo hábil para utilização deste valor, no entanto não sendo um valor expressivo, não prejudicou o total do plano de aplicação do recurso.</p> <p>3 - As prestações de contas estão devidamente corretas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).</p>
--	--

6.5 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO – 3350410000

6.5.1 Razão Social: Associação dos Artesãos de Carambeí – OBSERVAÇÃO-

Número no SIT:	12.535
CNPJ:	08.719.698/0001-01
Lei:	951/12 – Convênio 09/2013.
Projeto Atividade:	Manter, incentivar e apoiar de qualquer forma as atividades culturais, principalmente o artesanato de Carambeí.
Nº. de atendimentos:	0 (pessoas).
Valor Autorizado:	R\$ 24.000,00
Valor de repasse:	R\$ 0,00
Valor prestação de contas:	R\$ 0,00
Aplicação dos recursos:	R\$ 0,00
Situação:	Atendida. Regular.
Observação:	<p>1 - A instituição renunciou o recebimento do recurso, conforme ofício nº 01/2013 (arquivo anexo), datado de 27 de agosto de 2013, recebido e protocolado na Unidade de Controle Interno em mesma data.</p> <p>4 - A prestações de contas está devidamente correta e legalmente composta. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).</p>

Ofício 01/2013

A.E. Sr. Prefeito Osmar Blum
A/C Controle Interno

Venho através desta justificar o pedido de não receber o repasse dos recursos do convênio, estamos com o nosso espaço físico em reforma e devido a isto estamos fechados temporariamente.
Convênio 09/13, conforme Lei 949/2012. Sit. nº 12335.
Sem mais, agradeço sua atenção.



Carambeí, 27 de agosto de 2013

Hamina A. F. B. Rosa
Presidente da Associação dos Artesãos de Carambeí



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

6.5.2 Razão Social: Associação das Costureiras de Carambeí.

CNPJ:	07.761.962./0001-02
Lei:	896/2011 – Convênio 01/2012.
Projeto Atividade:	Proporcionar geração de emprego e renda a mulheres que atuam no ramo de confecção. 12 (pessoas).
Nº. de atendimentos	R\$ 12.000,00
Valor Autorizado:	R\$ 6.000,00
Valor de repasse:	R\$ 6.312,69
Valor prestação de contas:	Atendida.
Aplicação dos recursos:	Regular.
Situação:	
Observações:	1- Aditivo número 1 (de prazo), datado de 27/12/2012 e publicado em 17/01/2013. 2- A diferença entre o valor efetivo de repasse, no montante total de R\$6.000,00 (seis mil reais), e o valor da prestação de contas, no montante de R\$6.312,69 (seis mil trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), gerando uma diferença financeira de R\$312,69 (trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), dando-se esta última em virtude do tomador informar como recursos próprios do mesmo este último valor mencionado. 3 – As transferências foram efetuadas de acordo com a apresentação das prestações de contas mensais pelo tomador. Em função disso tinha sido pactuado o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), sendo repassado e efetivamente aplicado o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), portanto 50% do pactuado no convênio. Os serviços foram de excelente qualidade, porém, as metas foram atingidas parcialmente, em função das situações das prestações de contas, que acabaram por acarretar o repasse parcialmente dos recursos. 4 - As prestações de contas estão devidamente corretas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).

6.5.3 Razão Social: ASSOCIAÇÃO PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBEÍ.

Número no SIT:	12.500
CNPJ:	04.716.375/0001-03
Lei:	951/2012 – Convênio 001/2013.
Projeto Atividade:	Atender mensalmente turistas, sendo: 1000 (hum mil) adultos, 700 (setecentas) crianças e 400 (quatrocentos) idosos Manter a cultura e as tradições dos primeiros anos da cidade de Carambeí.
Nº. de atendimentos:	2.100
Valor Autorizado:	R\$72.000,00
Valor de repasse:	R\$30.000,00
Valor prestação de contas:	R\$33.200,00
Aplicação dos recursos:	Atendida.
Situação:	Regular.
Observação:	1 - A diferença entre o valor efetivo de repasse, no montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e o valor da prestação de contas, no montante de R\$ 33.200,00 (despesa) (trinta e três mil e duzentos reais), gerando uma diferença financeira de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), dando-se esta última em virtude do tomador informar como recursos próprios depositados o valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) do mesmo este último valor mencionado. 2 – O convênio foi acompanhado através de análise da prestação de contas do tomador, por meio de visita <i>in loco</i> para constatar as aplicações dos recursos. Constando-se também que houve melhoria na qualidade da educação em virtude dos recursos repassados, os quais deram sustentação para oferta de uma educação de melhor qualidade. Os objetivos pactuados foram cumpridos integralmente. 3 - As prestações de contas estão devidamente corretas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

6.5.4 Razão Social: Conselho Comunitário de segurança de Carambeí – OBSERVAÇÃO-

Número no SIT:	13010
CNPJ:	81.643.983/0001-86
Lei:	951/2013 – Convênio 010/2013.
Projeto Atividade:	(objetivo) Recursos Destinados à manutenção de atividades de segurança pública no município de Carambeí. Auxiliar na busca de solução dos problemas da população de Carambeí, relacionados à segurança pública.
Nº. de atendimentos:	19.163 pessoas.
Valor Autorizado:	R\$72.000,00
Valor de repasse:	R\$12.000,00
Valor prestação de contas:	R\$12.000,00
Aplicação dos recursos:	Atendida.
Situação:	Regular.
Observações:	1 – A instituição recebeu do concedente somente R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação do tomador, de um total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), autorizados em lei, em virtude de não ter se manifestado com retorno no processo de prestação de contas, em tempo hábil, acarretando assim o contingenciamento do repasse no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), até que a situação em tela fosse regularizada. 2 – Com relação aos R\$12.000,00 (doze mil reais), as prestações de contas estão devidamente corretas e legalmente compostas. Segundo informações do Sistema de Transferências Integradas (SIT).

6.5.5 CONVÊNIOS RECEBIDOS E OU PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA. REGULAR .

Utilizando-se do monitoramento e orientações da Unidade de Controle Interno, no transcorrer do exercício do ano de 2013, os convênios estão em situação regular, pois os recursos foram utilizados adequadamente conforme convencionado nos planos de trabalho, sendo apresentadas as prestações de contas aos órgãos conveniados, na forma e dentro do prazo determinado, pelo instrumento de celebração.

Com relação aos programas de ação continuada, todos os parâmetros e critérios foram observados e atingidos, principalmente, com relação à utilização dos recursos financeiros.

Quanto ao aspecto das prestações de contas, verificamos que encontram-se regulares e enviadas aos órgãos concedentes dentro das especificações exigidas, sendo uma delas o cumprimento do prazo legal.

Quanto ao programa de ação continuada Fundo Nacional de Assistência Social (sac), indevidamente incluído no SIT, solicitamos a essa Corte de Contas a retirada do processo do sistema por se tratar de recursos Federal, onde ele é transferido para o município e o município transfere mensalmente a instituição beneficiada, neste caso específico a - APAE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carambeí. Sendo este também realizado de forma regular.

Dentre os Programas de Ação continuada destacamos: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, estes todos do Governo Federal, os quais estão regulares conforme demonstrado anteriormente.

Com relação aos convênios e ou programas de ação continuada pactuado com o Governo Estadual, os mesmos encontra-se de forma regular, pois atingiram os objetivos propostos e parâmetros que deram a causa da pactuação. Mister ressaltar que todos foram prestados contas aos órgão competentes nos prazos estipulados pela legislação.

6.6 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO – ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO -, REGULAR COM RESSALVA.

(5) Entrega do objeto do contrato, encontra-se pendente, porém oportuno, faz-se explicitar esta pendência acostando a este os referidos documentos, das seguintes formas, copiados, colados ao corpo deste texto ou por simples citação e anexos, sendo:

1. Ofício nº 529/13 – SPU;
2. Contrato nº 175/2012 (da concorrência nº 001/2012)
3. Relatório Final (não mencionando especificamente do que, no título e sem numeração), presume-se ser de visita técnica e fiscalização do contrato;
4. Parecer jurídico, Assessoria Jurídica Municipal (sem numeração cronológica e crescente - do menor algarismo arábico, para o maior-);
5. Parecer Técnico nº 01/2012 (Paraná Cidade);
6. Distrato contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Carambeí Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Ofício n.º 529/13-SPU

Carambeí, 19 de dezembro de 2.013.

Ao Sr.
Altamir Sanson
Coordenador do E/R Ponta Grossa
PARANACIDADE

Ref.: Obra de Revitalização da Av. dos Pioneiros

Prezado Senhor

Encaminhamos em anexo, relatório final em resposta ao Relatório de Vistoria Técnica n.º 03/2013 de 19/11/2013 referente à obra de Revitalização da Av. dos Pioneiros objeto do contrato n.º 175/2012, relativo à medição final.

Segue em anexo também a medição revisada e autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, bem como declaração da empresa responsável pelo projeto arquitetônico e urbanístico referente à execução de paver de 6mm nas entradas de veículos no trecho compreendido entre o viaduto de entrada até a rotatória na confluência da avenida com Rua Tibagi e Rua das Azaléias, para apreciação e aprovação definitiva afim de dar sequência à rescisão contratual.

Sendo o que tínhamos para o momento, cordialmente,

Sérgio Rodrigues da Luz
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria n.º 015/13-PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

42



Prefeitura Municipal de Carambeí
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Relatório Final

Obra: **Revitalização da Avenida dos Pioneiros, trecho entre PR-151 até Rua da Campina**

Empresa: **STARKE Construtora de Obras Ltda.**

Modalidade da licitação: **Concorrência nº 001/2012**

Contrato: **N.º 175/2012**

A Prefeitura Municipal de Carambeí – Secretaria de Planejamento e Urbanismo através dos fiscais da referida obra, nomeados por Portaria sob n.º 033/2013-PMC, Engenheira Civil Adriane Patrícia Curtes CREA-PR n.º 29.071/D e Engenheiro Civil Helenton Carlos da Silva CREA-PR n.º 94.207/D, em vistoria à referida obra acima mencionada e em resposta ao Relatório de Visita Técnica n.º 03/2013 expedido pelo Engenheiro Civil Nelson Macedo Novaes, Analista de Desenvolvimento SEDU/PARANACIDADE, informam:

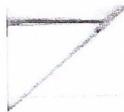
1. Quanto ao *item 1* do Relatório de Visita Técnica n.º 03/2013, informamos que as quantidades levantadas "in-loco" referentes à drenagem, pavimentação e paisagismo estão informadas na planilha de medição, porém caso haja divergência com a planilha de medição da fiscalização por parte da SEDU/PARANACIDADE que a mesma seja demonstrada;
2. Quanto ao *item 2* e *item 3* do Relatório de Visita Técnica n.º 03/2013, a fiscalização por parte desta Prefeitura Municipal aceita os serviços executados pela empresa contratada, e ressalta que não foram aceitos serviços mal executados, porém se a fiscalização por parte da SEDU/PARANACIDADE acreditar que alguns serviços não correspondem as especificações técnicas e ao projeto aprovado pelo mesmo, fica à critério suprimir da medição final. Cabe ressaltar que em uma nova licitação o projeto será refeito por apresentar falhas observadas somente no decorrer da execução da obra, as quais não serão corrigidas neste momento.
3. Quanto às rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, informamos que foram executadas somente 14 rampas sendo: 01 na rotatória de entrada, 03 na confluência da Av. dos Pioneiros e Rua das Safiras, 02 na confluência da Av. dos Pioneiros e Rua dos Rubis, 02 na confluência da Av. dos Pioneiros e Rua das Esmeraldas, 02 na confluência da Av. dos Pioneiros e Rua dos Brilhantes, 02 na confluência da Av. dos Pioneiros e Rua particular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Prefeitura Municipal de Carambeí Secretaria de Planejamento e Urbanismo

- (entrada para academia – próximo onde está indicado o PORTICO 1), 02 na confluência da Av. dos Pioneiros e Rua do Ferro (loteamento centro Cívico – DETALHE 05 em projeto). Porém uma das rampas na Rua das Esmeraldas (entrando na rua pela Av. dos Pioneiros lado direito) não tem o piso tátil e outras 07 estão em desacordo com as medidas especificadas em projeto, e por isso só foram pagas 06 rampas. Se a fiscalização por parte da SEDU/PARANACIDADE acreditar que alguns serviços não correspondem as especificações técnicas e ao projeto aprovado pelo mesmo, fica à critério suprimir da medição final estas 06 rampas.
4. Quanto as bocas de lobo BSTC \varnothing 60 foram executadas na rotatória de entrada nos pontos BL 13.1 e BL 12.1, conforme especificados no projeto aprovado (prancha PD-01);
 5. Após conferência das bocas de lobo BSTC \varnothing 40 as quais foram executadas pela empresa diversas vezes, pois a referida avenida comporta um tráfego intenso de veículos leves e pesados as grelhas em concreto não suportam o esforço. Foram suprimidas as 04 bocas de lobo pagas anteriormente.
 6. A galeria de BSTC \varnothing 60 cm indicada na foto da página 5 do Relatório de Visita Técnica n.º 03/2013 não foi paga;
 7. A tampa indicada na foto da página 6 do Relatório de Visita Técnica n.º 03/2013, não consta em projeto, portanto não foi paga, e é de telefonia fixa. A parte de calçada em paver desta caixa já foi suprida na medição anterior bem como dos pontos inacabados e mau executados. Se a fiscalização por parte da SEDU/PARANACIDADE não concordar ou demonstrar metragem que não corresponda, essa poderá suprimir da medição final;
 8. Quanto ao lastro de brita, após revisão deverá ser pago somente 17,50m³;
 9. Quanto ao CBUQ, após conferência (incluindo em anexo Ticket de pesagem) temos um valor de 405.790kg, incluindo todos os serviços de revestimento aceitos pela fiscalização da Prefeitura (anterior e atual). Sendo assim no item 11.06.06.005, a quantidade final ficou em 24,49ton e a quantidade da ciclovia permaneceu a mesma.
 10. Quanto ao piso tátil após revisão da metragem quadrada e não linear, temos um valor de 29,44m²;
 11. A metragem das calçadas em paver de 6mm após revisão é de 1.626,48m²;
 12. Após verificado o valor de 370,0m para o item de duto corrugado, realmente não corresponde em projeto e foi retirado da planilha orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí Secretaria de Planejamento e Urbanismo

- ☞ A metragem das calçadas em paver de 6mm após revisão é de 1.626,48m²;
- ☞ Após verificado o valor de 370,0m para o item de duto corrugado, realmente não corresponde em projeto e foi retirado da planilha orçamentária;
- ☞ Para as entradas de veículos, onde houve substituição de paver de 8mm para paver de 6mm, a empresa responsável pelo projeto de Revitalização da Av. dos Pioneiros, Eliane Zanom & Claudia Machado / Arquetetare, emitiu uma declaração concordando com as alterações, a qual foi aceita por esta fiscalização e administração municipal. Sendo assim, ressaltamos, conforme mencionado no item 2 deste, que o projeto só será alterado antes de uma nova licitação, pois a atual administração tem interesse em adequar este projeto, o qual também é um dos motivos pela rescisão de contrato;
- ☞ A planilha de serviços extras refere-se aos serviços executados no início da obra, onde a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal era de responsabilidade de outro engenheiro. Ainda assim encaminhamos projeto apresentado na época e planilha orçamentária dos serviços extras, os quais a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal concorda e aceita, porém se a fiscalização por parte da SEDU/PARANACIDADE não concordar com este aditivo posicione-se pois a mesma acompanhou toda obra desde o início.

Cabe ressaltar que a atual fiscalização desta obra por parte da Prefeitura Municipal assumiu a responsabilidade em fiscalizar a referida obra a partir de 10/01/2013 e alertou desde janeiro do ano corrente para rescisão de contrato através de reuniões, Parecer Técnico emitido em 17/01/13 (em anexo) e ATA 001/2013 (em anexo).

É o relatório.

Carambeí, 16 de dezembro de 2.013.


Adriane Patricia Curtes
Eng.º Civil CREA PR n.º 29.071/D
Funcionária Pública
Prefeitura Municipal de Carambeí


Helenton Carlos da Silva
Eng.º Civil CREA PR n.º 94.207/D
Funcionário Público
Prefeitura Municipal de Carambeí

Concordo:


Sérgio Rodrigues da Luz
Secretário de Planejamento e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



REFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo/ Gabinete do Prefeito Municipal/ Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Rescisão amigável de contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e a empresa Stark Construtora de Obras Ltda.

PARECER

EMENTA: Rescisão amigável de contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e a empresa Stark Construtora de Obras Ltda.

Trata-se de Processo encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo por intermédio do ofício nº 027/14 – SPU, datado de 20 de janeiro de 2014, para análise prévia da possibilidade da rescisão amigável do contrato administrativo nº 175/2012.

O presente distrato torna-se necessário uma vez que por vários fatores apontados no ofício supra mencionado, vê-se a necessidade de reavaliar o projeto de revitalização da Avenida dos pioneiros para que não haja dispêndio de dinheiro público.

Conforme explanado pelo Sr. Secretário de Planejamento e Urbanismo o projeto inicial para revitalização da Avenida dos Pioneiros previa que a mesma comportaria somente o tráfego de veículos leves e médios e que o tráfego de veículos pesados ocorreria pelo Contorno Norte. Salienta-se ainda que tal projeção não possui previsão para sua execução, desta forma trafegam pela avenida dos Pioneiros além de caminhões e ônibus, máquinas agrícolas com tamanhos diferenciados as quais danificam meio-fio, calçadas e bocas de lobos.

Consta ainda anexa ao processo a manifestação da empresa aquiescendo com a proposta de rescisão contratual amigável.

É o que há para relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Sobre o assunto devemos considerar que:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(
...
II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite; segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Neste âmbito, cumpre consignar que em decorrência da necessidade de reavaliar o projeto de revitalização da Avenida dos Pioneiros, o presente contrato tornou-se insuficiente para a Administração Pública, sendo conveniente a rescisão contratual, conforme se afere pelas declarações do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Por oportuno, cumpre alertar que o exame por parte deste Órgão Jurídico se restringe aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões meritórias.

Desta forma, após análise da documentação acostada ao processo e das declarações do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, é juridicamente viável a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Di
ATO



REFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

edição do pretendido ato administrativo, com a necessidade de sua formalização e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

S.M.J. É o parecer.

Carambeí, 21 de janeiro de 2014.


Leonice Silveira
OAB/PR 21.349



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ Nº 01.613.765/0001-60

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 175/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua das Águas Marinhas nº 450, inscrita no CNPJM/F sob nº 01.613.765/0001-60, neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, brasileiro casado, técnico agropecuário, portador da C/RG nº 11R1704312 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 625.244.889-34, residente e domiciliado a Rua das Safiras, nº. 673, apartamento 02 Jardim Bela Vista II – Centro, no Município de Carambeí, Estado do Paraná, denominada **CONTRATANTE**, e de outro:

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Presidente Octávio, nº 674, Hugo Lange, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80045-395, telefone: 41 3088-5535 inscrita no CNPJ sob nº. 78.735.057/0001-26, neste ato representado por **LUIZA ALBERGE BECKER**, portadora do RG nº. 8.409.951-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 066.359.379-43, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FISCAL DE CONTRATO: **MARTINHO FERREIRA DO AMARAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes celebraram em 02/07/2012 o contrato nº 175/2012, cujo objeto é a execução da Revitalização da Avenida dos Pioneiros – trecho entre o Viaduto da PR 151 até a Rua da Campina, em consonância com os documentos da Concorrência Pública nº 001/2012, fornecida pelo **CONTRATANTE**, no valor contratual de R\$ 2.943.026,00 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil e vinte e seis reais) tendo seu prazo de execução contratual até 12/03/2013 e a vigência contratual de 400 (quatrocentos dias) findando em 06/08/2013. Em 16/07/2012 teve seu primeiro termo aditivo para inclusão da fonte de recurso nº. 01.000 na dotação nº. 5300/4490.510000. Em 11/03/2013 teve seu segundo termo aditivo para alteração de prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, findando em 12/06/2013. Em 01/03/2013 teve seu terceiro termo aditivo para alteração do prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, findando em 06/02/2014.

Parágrafo único: Conforme parecer técnico do Departamento Jurídico do Paranacidade, nº 04/2014, por motivos já pactuados entre as partes, é considerada a redução de meta física financeira, no valor de R\$ 2.047.292,27 (dois milhões quarenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente a 69,55% em relação ao valor original, finalizando o contrato em R\$ 895.733,73 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)

Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 3915-1000 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ Nº 01.613.765/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do ofício nº 051/2014, as partes resolvem rescindir o contrato, tendo em vista que há necessidade de reavaliar o projeto de revitalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Avenida dos Pioneiros para que não haja dispêndio de dinheiro público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por meio deste instrumento, os contratantes promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carambeí, 03 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
CONTRATANTE

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 689.484.429-44

CPF: 315.193.369-20

É a inteligência do parecer jurídico, citando o Secretário de Planejamento e Urbanismo:

Conforme explanado pelo s.r. Secretário de Planejamento e Urbanismo o projeto inicial para revitalização da Avenida dos Pioneiros previa que a mesma comportaria somente o tráfego de veículos leves e médios e que o tráfego de veículos pesados ocorreria pelo Contorno Norte. Salienta-se ainda que tal projeção não possui previsão para sua execução, desta forma trafegam pela avenida dos Pioneiros além de caminhões e ônibus, máquinas agrícolas com tamanhos diferenciados as quais danificam meio-fio, calçadas e bocas de lobo.

Consta na ementa do parecer jurídico, da Procuradoria Jurídica Municipal, o seguinte:

“Rescisão amigável de contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e a empresa Stark Construtora de Obras LTDA”.

Portanto, a obra está paralisada, motivada pela inadimplência e atrasos de cláusulas contratuais, ocasionadas, segundo a administração e o contratado, principalmente, pelos vários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

tipos de tráfego que a avenida vinha suportando concomitantemente durante o período da revitalização, e não poderia.

6.6 CONTRATOS E ADITIVOS – REGULAR COM RESSALVA-

(6) A administração busca sempre aprimorar a gestão através de várias ações entre elas o estabelecimento de métodos de controle.

Contudo, ainda está ausente o controle eficaz da execução dos contratos. Os mesmos tendo um acompanhamento, em alguns casos, praticamente inexistente, ou quando existente, contenta-se com o mero aceite/recebimento, sem uma verificação *in loco* exercida dentro da técnica de controle eficaz de contrato, exercida plenamente pelo fiscal de contrato. Orienta-se que estes fiscais de contrato façam o acompanhamento metodológico e gerencial para evitar que o município tenha que agir açodadamente, para não perder serviços, aluguéis ou entrega de materiais previamente contratados.

Algumas vezes o contrato termina e a atividade precisa esperar uma nova realização de licitação, o que prejudica expedientes, processos, procedimentos e por consequência o (s) objetivo (s).

Esta situação é mais comum nos contratos simplificados, ocorrendo demora no trâmite, chegando a Secretaria Municipal de Finanças, na maioria dos casos, vencidos, pois levam de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias vencidos, sem assinatura do fornecedor, e não raro estão arquivados irregularmente (sem assinaturas no original) na secretaria pertinente. Esta situação acaba ocasionando dificuldade na escrituração contábil (empenho), na liquidação e conseqüentemente, sobressalto e/ou impontualidade no pagamento do fornecedor em questão. (sic)

Diante desta situação, a administração vem buscando aprimorar estabelecendo um melhor controle através da nomeação de fiscais de contrato, no entanto, estes servidores precisam de capacitação, coordenação, orientação e controle organizacional.

(7) Com relação aos processos licitacionais, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, a Unidade de Controle Interno, expediu a orientação nº 006/2013, em 25 de março, do ano de 2013, onde consta textualmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Unidade de Controle Interno utiliza-se deste instrumento para orientá-los acerca da necessidade de elaboração de parecer jurídico fundamentado que acompanhe todos os processos de dispensa e inexigibilidade do município.

A Lei 8666/93 prevê em seu artigo 38, inciso IV, que os processos administrativos serão juntados aos pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Contudo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná manifestou-se sobre a questão, entendendo pela insuficiência da simples indicação dos artigos e incisos legais quando se tratar de dispensa e inexigibilidade, sendo indispensável à adequada fundamentação do caso concreto.

Na dispensa e na inexigibilidade de licitação por se tratar de aquisição direta por parte da administração, exige-se que o gestor comprove a legitimidade da contratação dela originada, a fim de evitar a responsabilidade deste. Para tanto, os processos, devem trazer toda a documentação atinente, incluindo parecer jurídico com fundamentação, pois, além da análise de subsunção do caso concreto às normas legais, com indicação dos dispositivos cabíveis, há outras perspectivas a se considerar como, por exemplo, a análise da jurisprudência atualizada, e a não existência de fracionamento da despesa.

Portanto, nestes dois itens (6) e (7), a Unidade de Controle Interno, **avalia a situação de REGULARIDADE, com esta ressalva.**

6.8 LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

(8) RETROSPECTO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

EXERCÍCIOS	DÍVIDA EM R\$	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DA DC* SOBRE RCL** (DC/RCL)
2011	7.124.937,75	43.120.126,78	100***
2012	5.207.974,81	49.129.666,02	10,60
2013	3.984.132,15	54.299.001,44	7,34

*Dívida consolidada do exercício.

**Receita Corrente Líquida

***Para o cálculo de análise, os valores relativos a 2011 são considerados 100%.

Metodologia da análise da tabela:

Demonstra os valores da evolução (diminuição), da dívida consolidada, por exercício financeiro, comparando imediatamente na sequência, com a respectiva linha na coluna da Receita Corrente Líquida (RCL), posteriormente, na última coluna evidenciar a porcentagem (na linha respectiva) da dívida consolidada sobre a Receita Corrente Líquida.



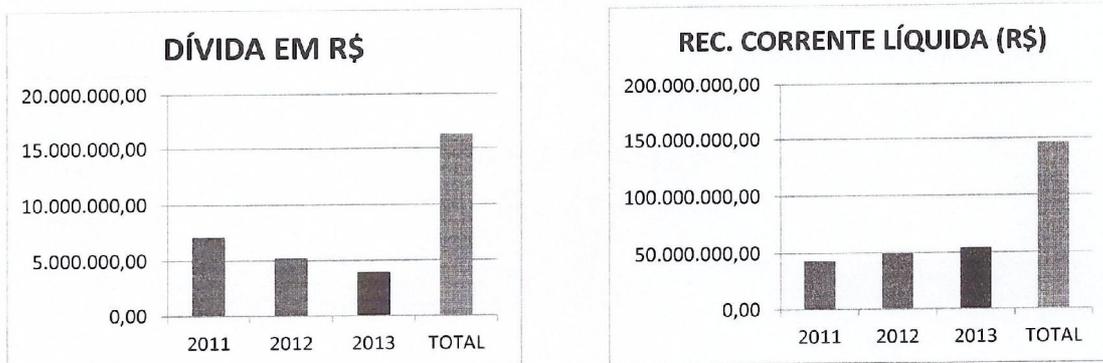
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA DÍVIDA CONSOLIDADA



Conclusão e inferências da análise da representação gráfica:

Percebe-se, pelos valores e porcentagens que a partir do exercício financeiro do ano de 2011, a dívida consolidada está em declínio continuado no gráfico, ocorrendo um movimento contrário com a Receita Corrente Líquida.

Com relação ao exercício do ano de 2013, infere-se a queda de 3,26 (três vírgula vinte e seis) pontos percentuais, comparado ao exercício do ano de 2012.

PORCENTAGEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DÍVIDA	VALOR	% DA DC* SOBRE RCL** (DC/RCL) (D)	EXERCÍCIO
Consolidada	5.207.974,81	10,60	2012
Consolidada	3.984.132,15	7,34	2013
Limite Def. Resolução do Senado Federal / RCL-2013.	65.158.801,72	120	

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal (Consolidado 2012 e 2013)

(8) Constatamos que o investimento em obras públicas e ações do governo realizadas com recursos de operação de crédito reduziram valor e por consequência a porcentagem, em relação ao último ano imediatamente anterior ao exercício do ano de 2013, da dívida consolidada do município, conforme quadro demonstrativo abaixo:

O que necessariamente não quer dizer que redução nos investimentos, ao contrário os mesmos aumentaram, via recursos próprios do município.

O que a tabela acima evidencia é que o governo municipal fez ao longo de 2013, saldando em definitivo alguns contratos, ou seja, liquidando últimas parcelas de sua dívida consolidada. No entanto, os valores realizados, encontram-se dentro dos parâmetros normais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

capacidade de endividamento, cujo valor somou R\$ 3.984.132,15 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quinze centavos) até o terceiro quadrimestre do exercício de 2013, representando **7,34%** (sete, vírgula trinta e quatro) por cento da Receita Corrente Líquida (RCL), do exercício transcorrido.

TABELA DEMONSTRANDO A REPRESENTAÇÃO PERCENTUAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA COM RELAÇÃO À RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 40 DE 2001, ART. 3º, INCISO II.

EXERCÍCIO	VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	%
2011	7.124.937,75	100*
2012	5.207.974,81	-26,90
2013	3.984.132,15	-23,49

*Ano e valor de referência.
FONTE: Relatório de Gestão Fiscal (Consolidado 2012-2013)

Para melhor compreensão da tabela em evidência, precisamos explicar o desenvolvimento da análise.

O valor de R\$7.124.937,75 (sete milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) do exercício do ano de 2011 é convencionado como referência (parâmetro) no caso **100%** (cem) por cento.

Posteriormente, o valor referente à dívida do exercício do ano de 2012, é confrontado com o do mencionado no parágrafo anterior, o que demonstra uma diminuição de - **26,90%** menos (vinte e seis, vírgula noventa) por cento, do exercício do ano de 2011 para o de 2012.

Para concluirmos a análise como série de evolução histórica, procedemos da mesma forma descrita no parágrafo imediatamente anterior, resultando em uma diminuição de - **23,49%** menos (vinte e três, vírgula quarenta e nove) por cento, do exercício do ano de 2012, para o de 2013.

Portanto, a análise da série histórica revela uma constante diminuição da Dívida Consolidada.

DIFERENÇA DA PORCENTAGEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA, REFERENTE AO LIMITE DE 120% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

EXERCÍCIO	VALOR DA DC* (R\$)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$)	VALOR DE 120% DA RCL* EXPRESSO EM (R\$)	***DIFERENÇA DA % DA DC** REFERENTE AO LIMITE DE 120% DA RCL*
2012	5.207.974,81	49.129.666,02	58.955.599,22	(120 - 10,60) = 109,40 53.747.624,41
2013	3.984.132,15	54.299.001,44	65.158.801,72	(120 - 7,34) = 112,66 61.174.669,57

*Receita Corrente Líquida

**Dívida Consolidada

***[120%(-% DO EXERCÍCIO)]

*RESULTADO DA SUBTRAÇÃO DOS 120% DA RCL MENOS VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA, PARA DEMONSTRAR A MARGEM.

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal (Consolidado 2012 e 2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Tendo como base a tabela anterior, torna-se mais fácil constatar atendimento pleno e com margem de **112,66%** (cento e doze, vírgula sessenta e seis) por cento no exercício do ano de 2013, de folga ao Limite Percentual da Dívida Consolidada Líquida em Relação aos **120%** (cento e vinte) por cento, da Receita Corrente Líquida.

Conclui-se, então, que o município de Carambeí no transcorrer do exercício do ano de 2013, atendeu plena e satisfatoriamente a exigência legal, conforme o mandamento da resolução do Senado Federal nº 40 de 2001, art. 3º, inciso II, em suma, **REGULAR**.

ATENDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

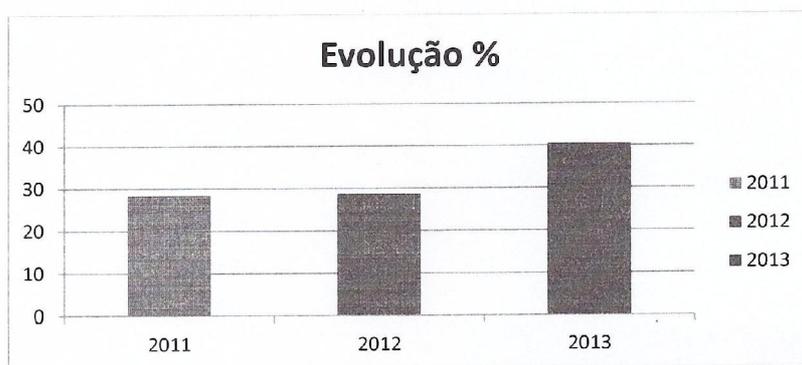
(9) Neste item trata-se mais de uma explicação da composição das porcentagens para gerar o Índice Municipal de Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do que uma ressalva.

O mínimo constitucional, estabelecido de gasto em educação é de **25%** (vinte e cinco) por cento, no caso do Município de Carambeí este valor é complementado, tendo em vista dispositivo legal Municipal, emanado da Lei Orgânica de Carambeí, atribuindo um valor de mais **3%** (três) por cento, o que totaliza na soma dos dois dispositivos legais o valor total de **28%** (vinte e oito) por cento, ficando conforme disposto na tabela abaixo:

TABELA DE RETROSPECTO NO ATEMDIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

EXERCÍCIOS	***% ATINGIDA ATÉ O 6º BIMESTRE
2011	28,35
2012	28,70
2013	40,50

*Considerando a despesa liquidada do 6º bimestre, mais inscritas em restos a pagar não processados.
FONTE: Relatório de Gestão Fiscal (Consolidado 2012 e 2013).



FONTE: Relatório de Gestão Fiscal (Consolidado 2012 e 2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO E INFERÊNCIAS DA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:

Percebe-se, fazendo uso das porcentagens que a partir do exercício financeiro do ano de 2011, as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, iniciam no gráfico, uma trajetória ascendente, de **28,35%** (vinte e oito, vírgula trinta e cinco) por cento, notando-se no exercício do ano de 2012, a porcentagem de **28,70%** (vinte e oito, vírgula setenta) por cento, e finalmente constata-se um salto mais expressivo no exercício do ano de 2013, com **40,50%** (quarenta, vírgula cinquenta) por cento.

Conclui-se então que o dispositivo da legislação federal foi plena e satisfatoriamente atendido, bem como o dispositivo constante da Lei Orgânica Municipal corrobora na consecução do índice e por consequência na melhoria de qualidade de vida de seus habitantes.

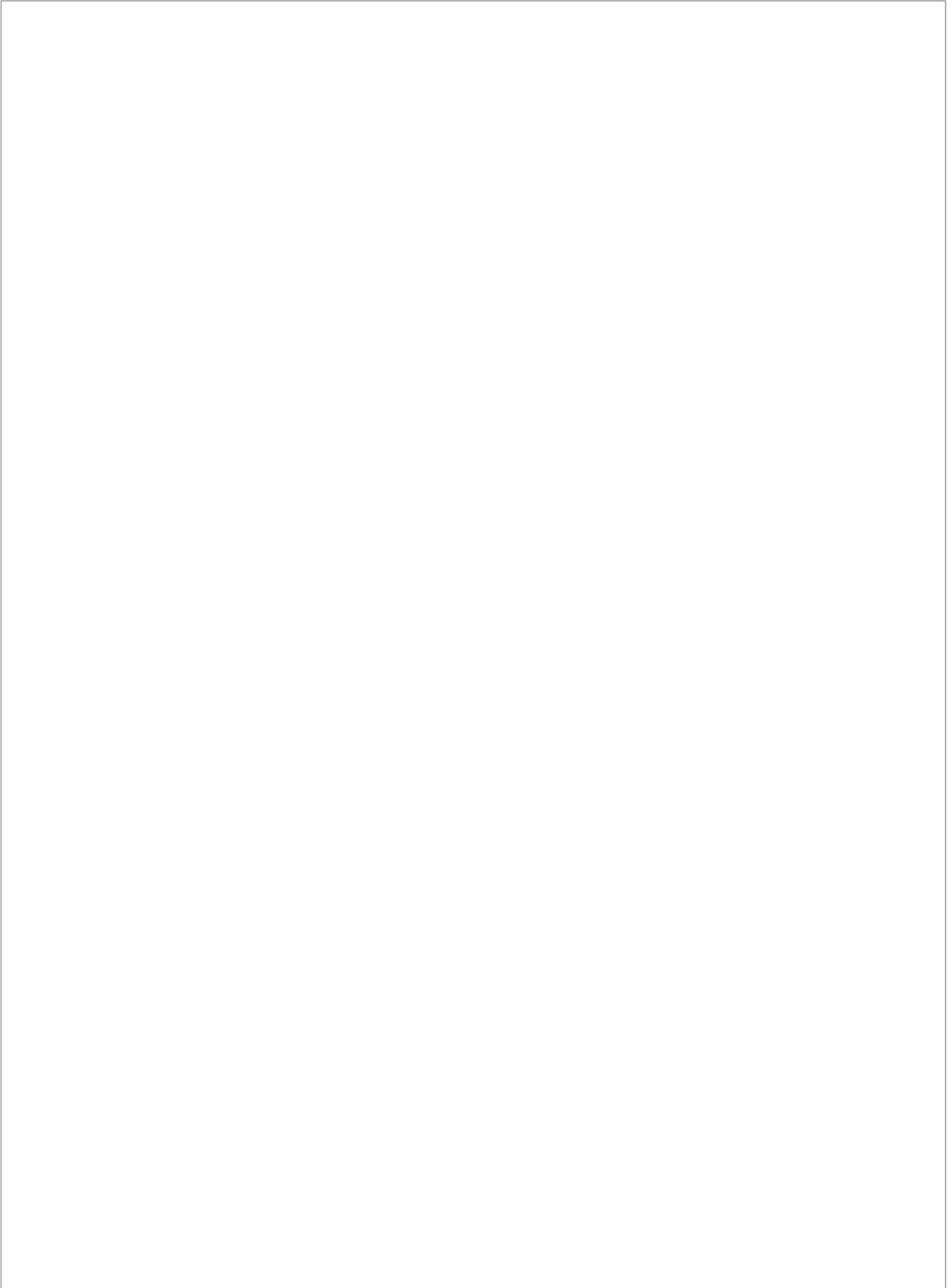
Analisando mais detidamente, destacamos o fato de no exercício do ano de 2013, se tomarmos o valor de **40,50%** (quarenta, vírgula cinquenta) por cento e subtraímos de **28%** (vinte e oito) por cento (Lei Orgânica Municipal) o indicador em comento foi realizado com uma margem excedente de **12,50** (doze, vírgula cinquenta) por cento, portanto, **REGULAR**, referendando pelo **CONSELHO SOCIAL DO FUNDEB**, quando da emissão de **PARECER** pela regularidade dos gastos com educação no exercício.

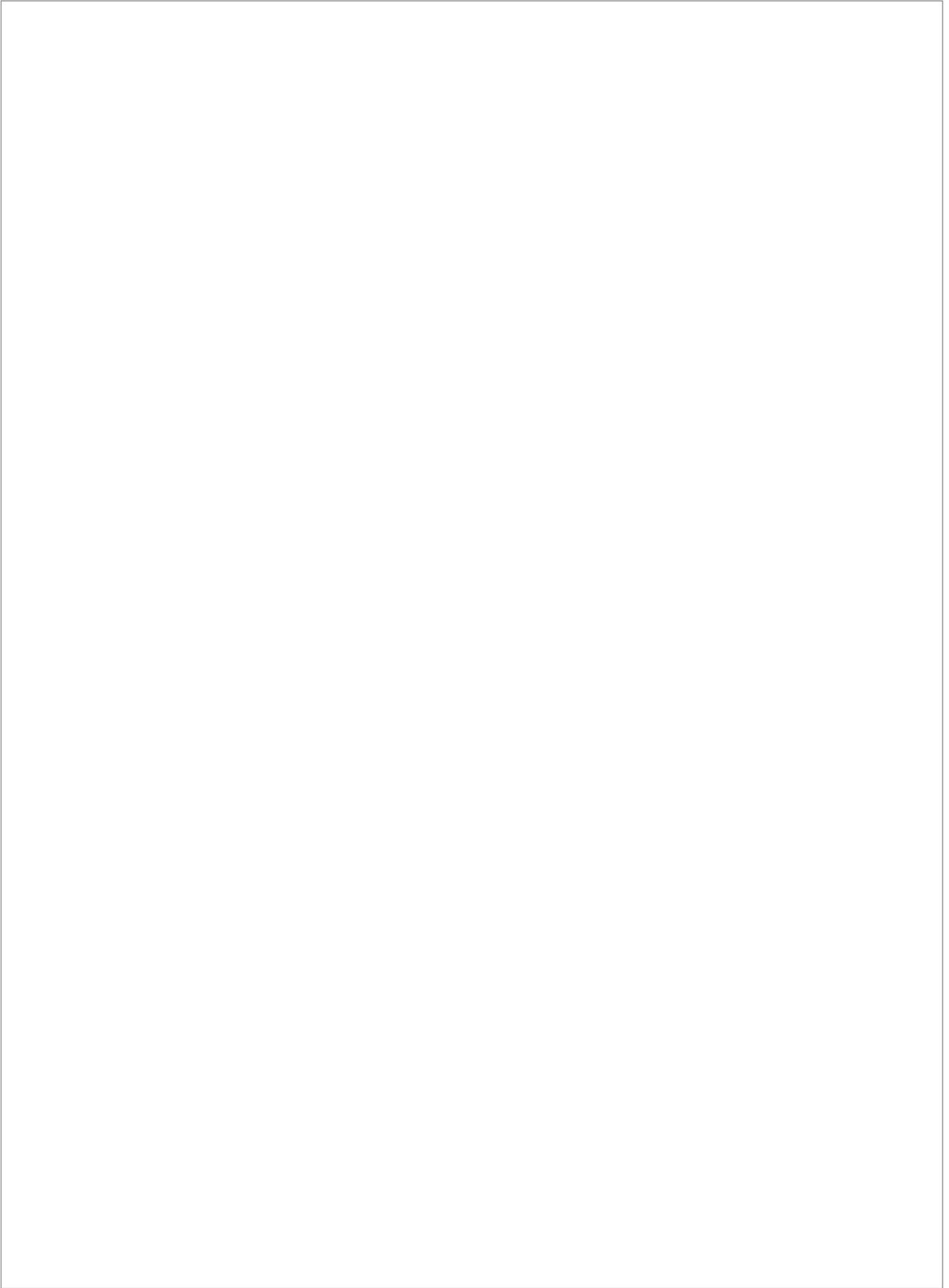
6.9 EFETIVIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 40 DE 2001, ART. 3º, INCISO II.

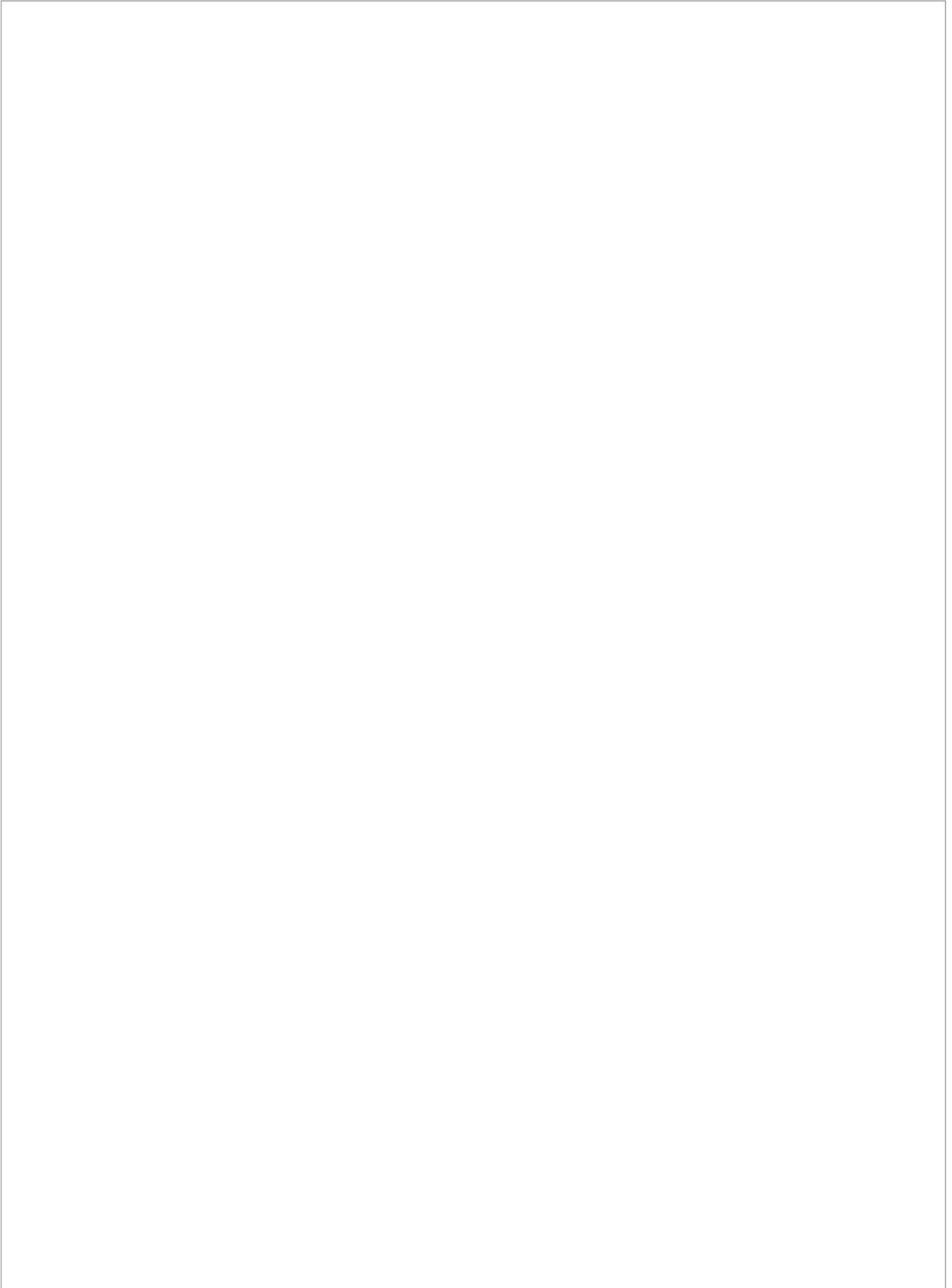
DESPESAS COM SAÚDE (Por Sub-função)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
			Liquidadas até o 6º birm.	%
			g	(g/total g)
Atenção Básica	10.321.169,00	13.505.051,20	13.034.781,25	93,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	493.000,00	783.360,80	307.992,90	2,21
Suporte Profilático e Terapêutico	374.200,00	246.461,72	148.851,52	1,70
Vigilância Sanitária	291.200,00	339.202,78	282.987,61	2,03
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Sub-funções	218.000,00	189.268,00	173.760,07	1,25
TOTAL	11.697.569,00	15.063.344,50	13.948.373,35	100,00

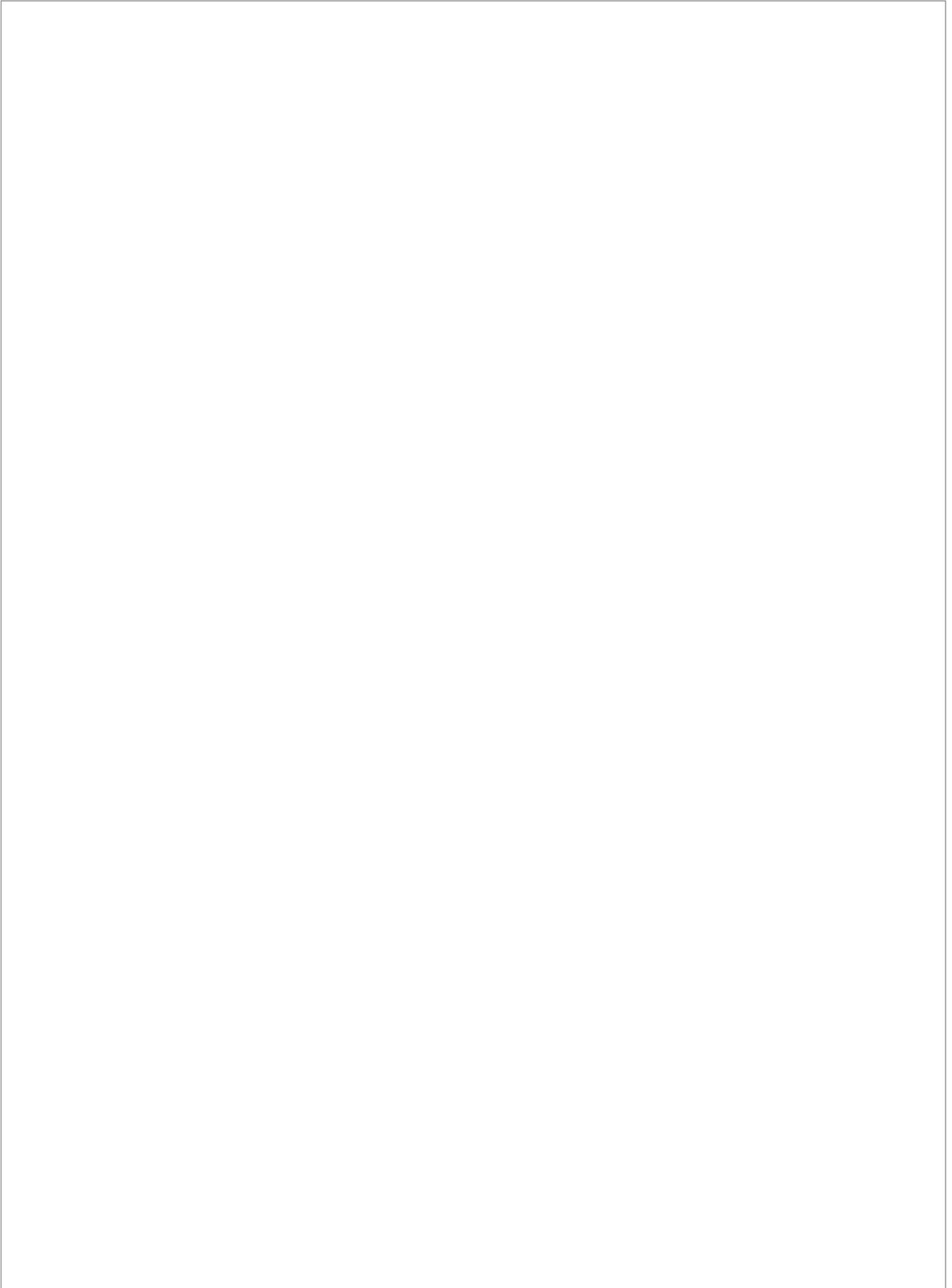
FONTE: Relatório da Execução Orçamentária do Sexto Bimestre/2013.

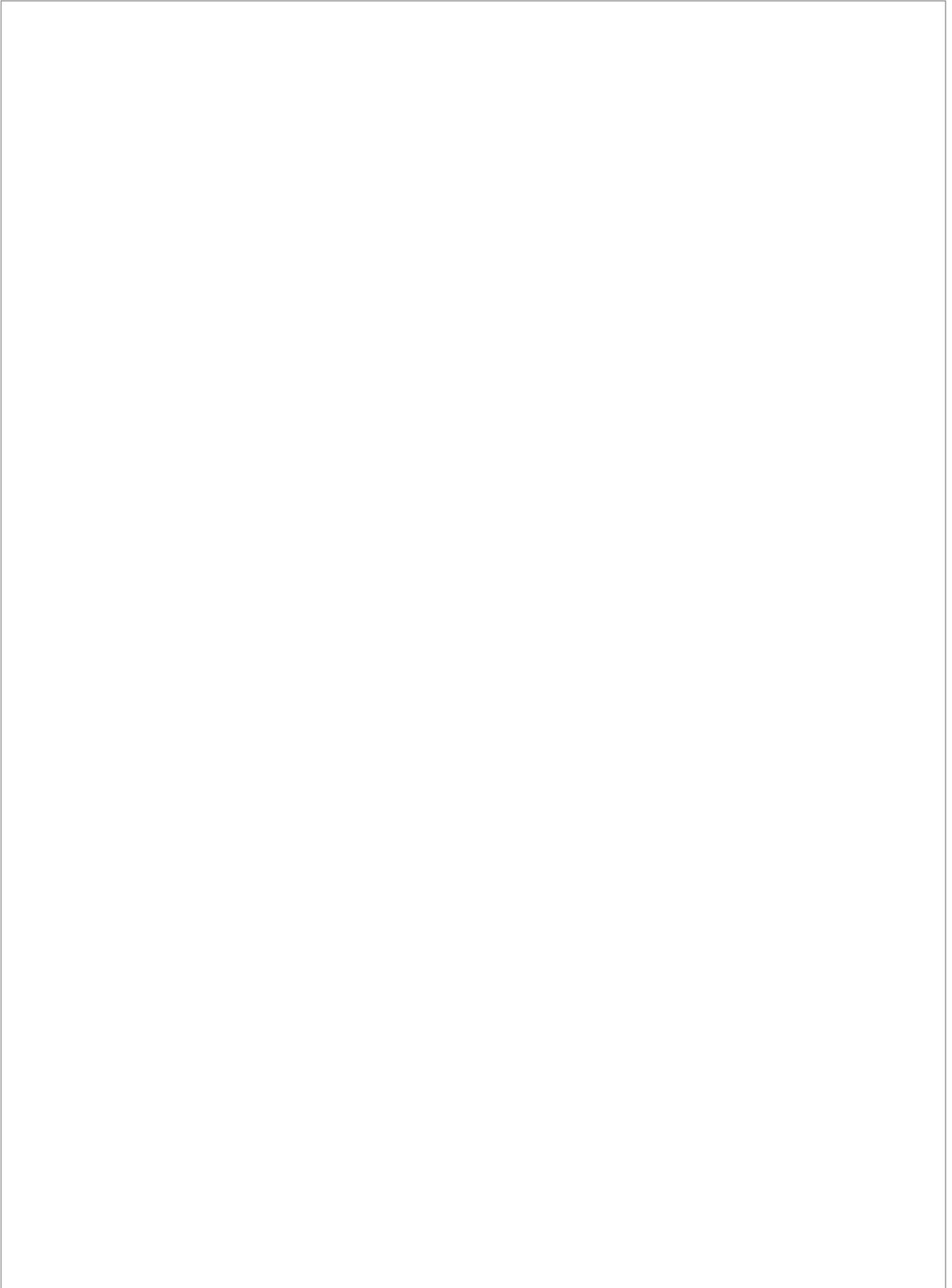
RETROSPECTO PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

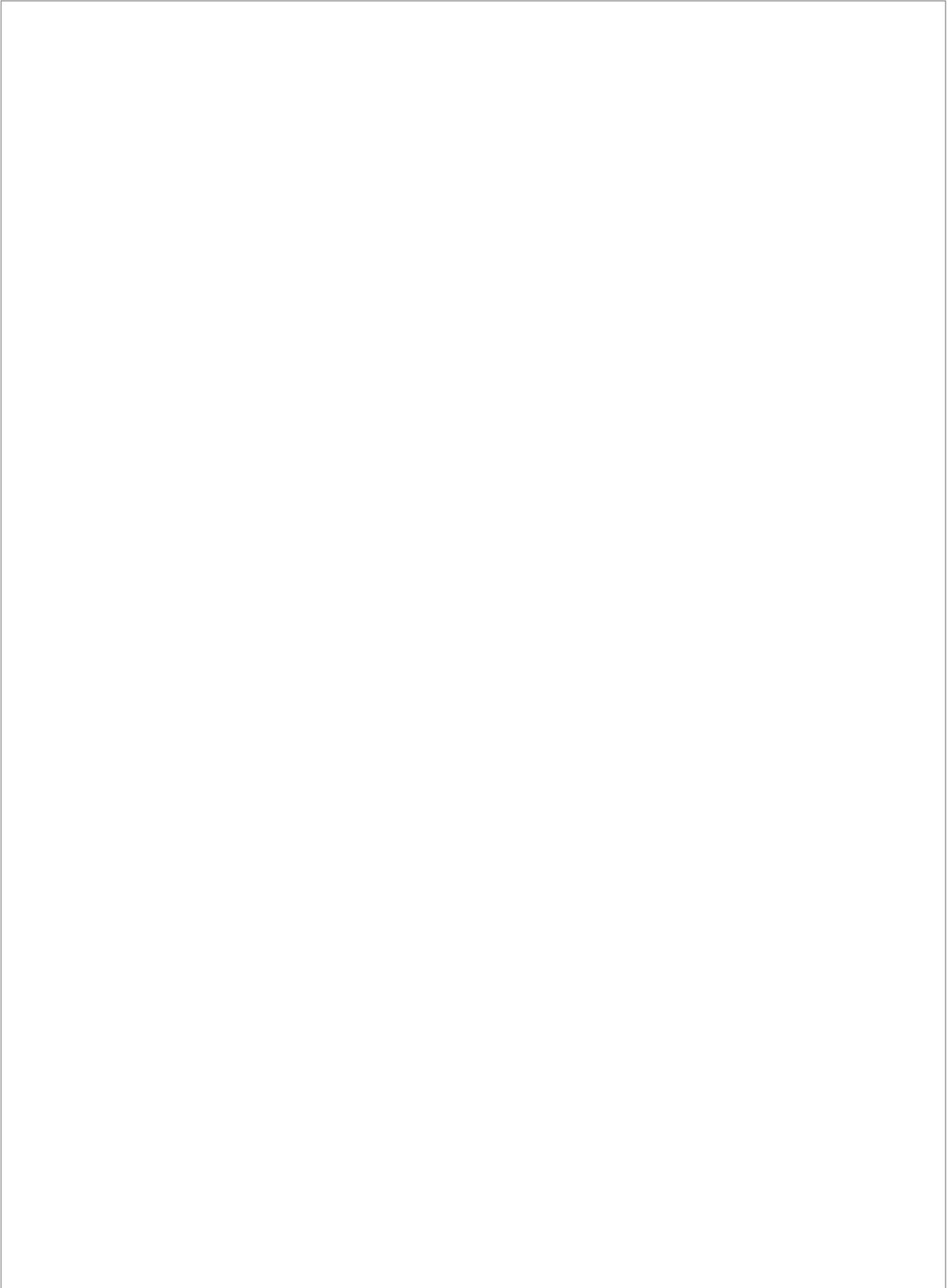


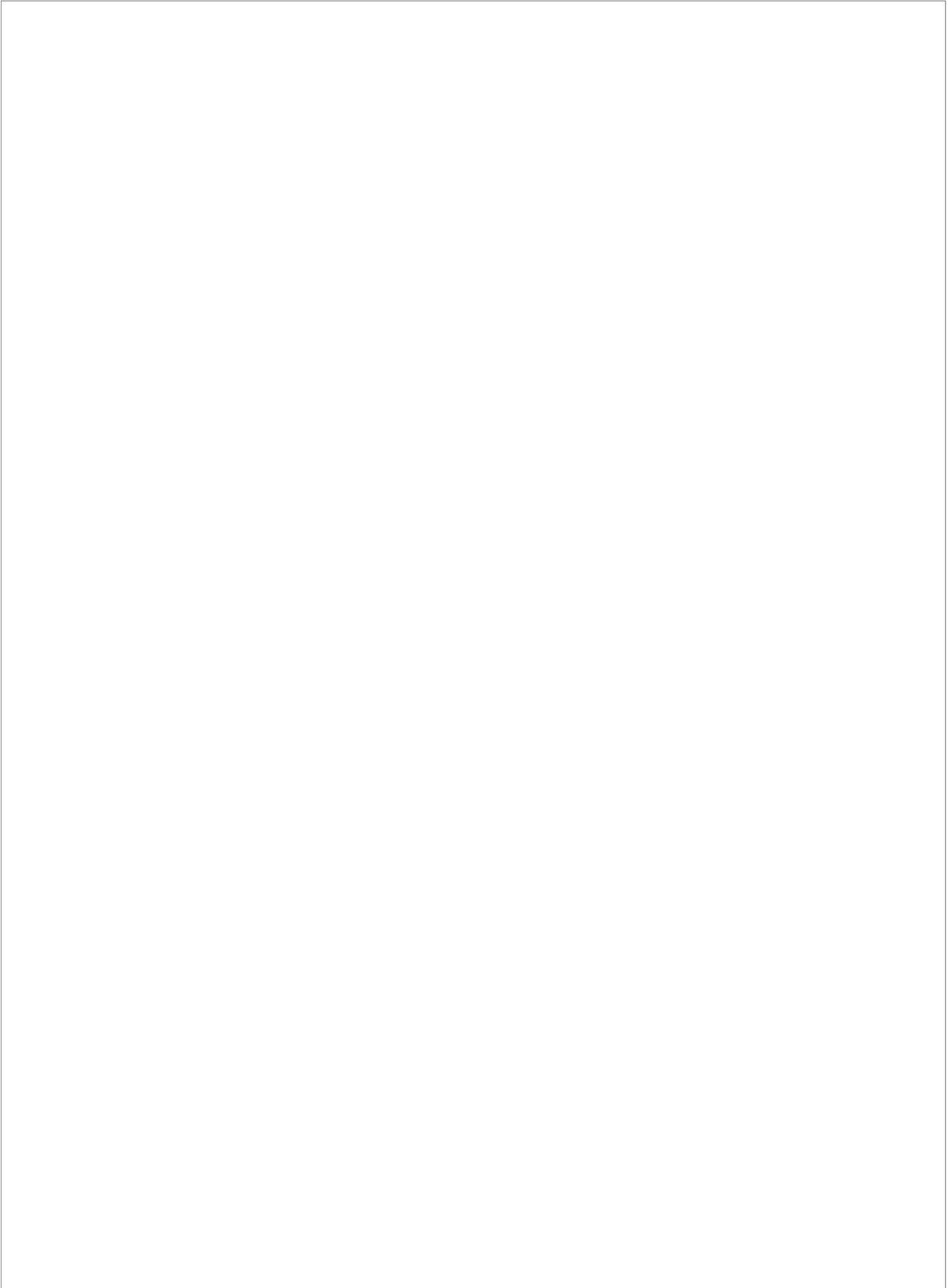














PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Todos os Anexos de Balanços previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;
- ✓ Os Relatórios de Gestão Fiscal, publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;
- ✓ Os relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;
- ✓ Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro, objeto deste relatório;
- ✓ Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
 - Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2013;
 - Receita Realizada por Fontes de Recursos – relatório acumulada no exercício de 2013;
 - Total de pagamentos por Fontes de Recursos – relatórios acumulados no exercício de 2013.

Ressalva: os relatórios do SIM/AM não foram enviados ao legislativo municipal em função que os mesmos não podem ser emitidos pelas razões que até o fechamento deste relatório a contabilidade central do município tinha enviado ao Tribunal de Contas o fechamento do SIM/AM referente ao mês de agosto de 2013. Caso este que ocorre na maioria dos municípios do Paraná.

Desta forma e salvo melhor juízo este é o relatório da gestão de 2013 do município de Carambeí, o qual é pela **REGULARIDADE** da Gestão.

Carambeí, 28 de março de 2014.

NELSON CRIST

CONTADOR-CRC – PR 019.139/O-0
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIAS Nº79/2013 E 87/201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PCA DO EXERCÍCIO DE 2013

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Carambeí, tendo por base os resultados do acompanhamento substanciado no presente Relatório, que é pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Carambeí, 28 de março de 2014.

NELSON CRIST
CONTADOR CRC - PR 019.139/O-0
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIAS Nº79/2013 E 87/201